SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 09 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3467

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 413/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Confecção de pasta de arquivo E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Confecção de pasta de arquivo;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para referente a confecção de pasta de arquivo para atender ao fundo município de Amaralina.

DECRETA:
Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para referente a confecção de pasta de arquivo para atender ao fundo município de Amaralina, por meio da MOREIRA ACABAMENTOS GRAFICOS E IMPRESSAO inscrita no CNPJ sob nº 26.918.640/0001-79,localizada na -AV CAIAPO N°962 – QUADRA96 LOTE 62– BRO SANTA GENOVEVA –CEP 74.672-400 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)** em favor da empresa MOREIRA ACABAMENTOS GRAFICOS E IMPRESSAO inscrita no CNPJ sob nº 26.918.640/0001-79,localizada na -AV CAIAPO N°962 – QUADRA96 LOTE 62– BRO SANTA GENOVEVA –CEP 74.672-400 – GOIANIA-GO**,**para referente a confecção de pasta de arquivo para atender ao fundo município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a MOREIRA ACABAMENTOS GRAFICOS E IMPRESSAO inscrita no CNPJ sob nº 26.918.640/0001-79,localizada na -AV CAIAPO N°962 – QUADRA96 LOTE 62– BRO SANTA GENOVEVA –CEP 74.672-400 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 06 dias de dezembro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D9429437

PODER EXECUTIVO
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 4840/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Verificado todos os pressupostos legais e formais, ratifico, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 4840/2024 – Inexigibilidade Nº 023/2024, com fulcro na alínea f do inciso III do art. 74 da referida lei, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA RICK E RENNER AO VIVO E EM PALCO, NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE DEZEMBRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DO 29º (VIGÉSIMO NONO) ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO, sendo contratada a empresa MARCOS PAULO NASCIMENTO EVENTOS ME, CNPJ: 07.229.355/0001-04, ao valor total de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), Publique-se.

Amaralina, 06 de dezembro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:33450DB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 29/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS PARA O NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS/GO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da

Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a COUROS E METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.403/0001-60, já forneceu estes produtos e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, aos serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que os materiais a serem adquiridos são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a aquisição de cadeiras e poltronas para o novo plenário da Câmara municipal de Amorinópolis-GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos eletrônicos para atender as demandas da Câmara municipal de Amorinópolis-GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: COUROS E METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.403/0001-60, com sede na Rua 704, s/n°, Setor Sul II, CEP: 76.400-000, Uruaçu/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R58.995,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais) total, pagos de acordo com o fornecimento dos materiais e apresentação da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Amorinópolis - GO, aos 06 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLEITON BATISTA DE MORAES
966.527.531-20
Presidente

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:7AD525F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 29/2024
Fundamentado no artigo 75, inciso II da Lei de Licitação 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a Rua Piauí, 124 – Centro, cep 76.140-000 – Amorinópolis - GO, CNPJ: 03.629.846/0001-83.

CONTRATADA: COUROS E METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.403/0001-60, com sede na Rua 704, s/n°, Qd. U 17, Lt. 19A, Setor Sul II, CEP: 76.400-000, Uruaçu/GO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a aquisição de cadeiras e poltronas para o novo plenário da Câmara municipal de Amorinópolis-GO, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.

VALOR GLOBAL: R$ 58.995,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52-42 FICHA: 203 – FONTE: 100 – MOBILIARIOS E GERAL

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 31/12/2024.

Amorinópolis/GO, 06 de dezembro de 2024.

CLEITON BATISTA DE MORAES
966.527.531-20
Presidente

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:DE65CC53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº74/2024 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 115/2024 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: VALTEIR DE O. SOUZA LTDA, estabelecida na Rua 01, S/N, QD. 03, LT. 12, loteamento California, Município de Iporá/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.474.634/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mecânico para manutenção e reparo da frota do transporte escolar do Município de Amorinópolis, nos termos especificados no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 11.172,00 (onze mil cento e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 00103
ÓRGÃO: 000010– PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
UNIDADE: 000010 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO: 00012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 001112 – COORDENAÇÃO DA POLITICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 2.024 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS E SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. EDUCAÇÃO, 32,493,28
SUBELEMENTO; 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS
PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 06/12/2024 até 31/12/2024.

Amorinópolis/GO, 06 de dezembro de 2024.

DAYANA CRISTINA MOTA
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:7C0586D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.346/2024

PORTARIA FMS Nº1.346/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 05/12/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (06/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:835E7DA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.347/2024

PORTARIA FMS Nº1.347/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 05/12/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (06/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1250D8D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.348/2024

PORTARIA FMS Nº1.348/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 29/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (06/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A0D68AD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.349/2024

PORTARIA FMS Nº1.349/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI – PLACA: PQW-6105 desta municipalidade com saída no dia: 03/11/2024, e retorno previsto para o dia 06/11/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$558,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis)

alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$258,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito reais) e despesas com 03 (três) Pernoites no valor de R$100,00 (cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (06/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EC7DD290

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.350/2024

PORTARIA FMS Nº1.350/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI – PLACA: PQW-6105 desta municipalidade com saída no dia: 10/11/2024, e retorno previsto para o dia 12/11/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (06/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B4F4B3A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.351/2024

PORTARIA FMS Nº1.351/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: SCT7G79 desta municipalidade com saída no dia: 04/12/2024 e retorno previsto para o dia 05/12/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$486,65 (Quatrocentos e Oitenta e Seis reais e Sessenta e Cinco centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$300,65 (Trezentos reais e Sessenta e Cinco centavos), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (06/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3EEF0D5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.352/2024

PORTARIA FMS Nº1.352/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO BATISTA CARVALHO, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 511.443.011-49, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar Servidores para participar de Capacitação sobre Simpósio Planifica Goiás, junto a Regional de Saúde Sudoeste II conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 05/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (06/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:67DB0F6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.353/2024

PORTARIA FMS Nº1.353/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora KARLA DANIELE DE JESUS, Enfermeira Responsável pelo NVE, lotada no Fundo Municipal de Saúde (NVE – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA), CPF nº 044.477.361-44, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar de Capacitação sobre Simpósio Planifica Goiás, junto a Regional de Saúde Sudoeste II conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 05/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (06/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CF859191

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.354/2024

PORTARIA FMS Nº1.354/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2DO4 desta municipalidade com saída no dia: 17/11/2024, e retorno previsto para o dia 20/11/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$601,00 (Seiscentos e Um reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$301,00 (Trezentos e Um reais) e despesas com 03 (três) Pernoites no valor de R$100,00 (cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (06/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CF956979

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.356/2024

PORTARIA FMS Nº1.356/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 05/12/2024, e retorno previsto para o dia 06/12/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$272,00 (Duzentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta Dois reais) e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (06/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:31830508

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.355/2024

PORTARIA FMS Nº1.355/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 847.676.771-49, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 05/12/2024, e retorno previsto para o dia 06/12/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$272,00 (Duzentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (06/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:366C8F1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.357/2024

PORTARIA FMS Nº1.357/2024 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 06/12/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (06/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E09585A7

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 231

PORTARIA Nº 231/2024 APORÉ-GO, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, Motorista, conduzindo o veiculo de placa PRZ-9211, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO**, **LEVANDO O MESMO PARA TROCA DO PARABRISA E VISTORIA DO DETRAN/GO**, com saída no dia **11/12/2024** e retorno previsto para o dia **13/12/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 258,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 200,00, **com o valor total de R$ 458,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (06/12/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BC19154E

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 232

PORTARIA Nº 232/2024 APORÉ-GO, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **RODRIGO FRANCO DE BRITO**, CPF: 029.822.961-79, Motorista, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo micro-ônibus VW de placa **PRQ-5193, LEVANDO O MESMO PARA VISTORIA DO DETRAN/GO**, com saída no dia **11/12/2024** e retorno previsto para o dia **13/12/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 258,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 200,00, **com o valor total de R$ 458,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (06/12/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FA3FFAD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE DISPENSA PRESENCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE DISPENSA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES, torna público para conhecimento dos interessados, com relação a publicação de Aviso de Dispensa de Licitação N° 183/2024, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e limpeza do reservatório de água para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Brazabrantes/GO, publicada na Federação Goiana de Municípios – FGM em 06/12/2024, a seguinte alteração: ONDE SE LÊ: DISPENSA N. 183/2024. LEIA-SE: DISPENSA N. 185/2024. Permanecem inalterados os demais termos do referido Aviso de Dispensa. Outras informações serão obtidas na Prefeitura, ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br Brazabrantes, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:8DA25D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL 38/2024

PREGÃO PRESENCIAL 38/2024
O Município de Brazabrantes torna público torna público que no dia 23/12/2024 às 09h, na sala de licitação da Prefeitura, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO 38/2024, cujo objeto é: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição móveis, eletrodomésticos e eletrônicos para Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Emenda Parlamentar da programação via SIGVT de número 520360920240001. Outras informações serão obtidas na Prefeitura, ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br Brazabrantes, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ TOME CORREIA FILHO -
Prefeito Municipal.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA.
Pregoeira.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:F5F8F001

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO:090/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 090/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **20 de dezembro de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando motivada pela real necessidade de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo menor valor global, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 090/2024** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 06 de dezembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AAF7AF23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2021

7º TERMO ADITIVO 007.047/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 047/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 047/2021, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 45.045,41 (Quarenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 047/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C0167419

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N.º 200/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.200/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
NUMERO DO TERMO: 001.200/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **200/2024**, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição de Materiais Laboratoriais para o atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Chapadão do Céu.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 987.431,82 (Novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 200/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D5E81609

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N.º 225/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.225/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
NUMERO DO TERMO: 001.225/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **225/2024**, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza pesada.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 30.973,50 (Trinta mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 225/2024 pelo período de 05 (cinco) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de março de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8F9B02A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 221/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 221/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 79150/2024
NUMERO DO TERMO: 001.221/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RAILDA MARTINS CARRIJO RODRIGUES
OBJETO: Locação de um imóvel específico localizado na Rua Guapeva Leste, n.º 104, Sala 02, Centro, Chapadão do Céu. CEP: 75828 – 000, para acomodar a sede do CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 221/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 50.832,00 (Cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais),** para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:749A0D33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N.º 226/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.226/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
NUMERO DO TERMO: 001.226/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: L.P.G. CARLOS
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **226/2024**, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza pesada.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 17.013,00 (Dezessete mil e treze reais),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 226/2024 pelo período de 05 (cinco) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de março de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E1739F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N.º 072/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.072/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
NUMERO DO TERMO: 001.072./2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MOBILIA PROFISSIONAL MOVEIS CORPORATIVOS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **072/2024**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 072/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4C1ED16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N.º 062/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.062/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
NUMERO DO TERMO: 001.062./2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: F R LIMA CARLOS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **062/2024**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 22.181,98 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos),** para o período aditivado.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 062/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E03F353B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N.º 068/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.068/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
NUMERO DO TERMO: 001.068./2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: L.P.G. CARLOS
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **068/2024**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 19.420,89 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 068/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:ACC24ADB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.982/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.982/2024 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E PEÇAS ORIGINAIS/OU GENUÍNAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA, MODELO: NEW HOLLAND 12C.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/12/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 06 de dezembro de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:BE7BE5CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.944/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.944/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM PAINÉIS TEMÁTICOS PARA 100 MESAS NA FORMATURA DO 5º ANO, DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA 100 MESAS E DECORAÇÃO COM PAINEL TEMÁTICO DO PRÉ II DO NÚCLEO INFANTIL ANA SILVEIRA DA CONCEIÇÃO E SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA 25 MESAS E DECORAÇÃO COM PAINÉIS TEMÁTICOS DOS ALUNOS DO PRÉ II E 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL GUANABARA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/12/2024 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 06 de dezembro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E00755D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.943/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.943/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA AS FORMATURAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFÂNTIL DO PRÉ II DO NÚCLEO INFANTIL ANA SILVERIA DA CONCEIÇÃO, DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL INICIAL DO 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES..** Podendo eventuais

interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/12/2024 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 06 de dezembro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:8421ED5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 156/2024

Diorama-Go, 06 de dezembro de 2024.

Decreto nº 156/2024

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de dezembro de 2024.

_____
Secretaria de Administração

"Decreta ponto facultativo para os servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia **16 (dezesseis) de dezembro de 2024,** segunda-feira, aos Servidores Públicos Municipais de Diorama-Go, em todas as repartições públicas municipais, em razão do feriado do dia **17 (dezessete) de dezembro de 2024,** Aniversário da Cidade.
Art. 2º - Não se incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde e limpeza pública.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:6F0BE31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 157/2024

Diorama-Go, 06 de dezembro de 2024.

Decreto nº 157/2024

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de dezembro de 2024.

_____
Secretaria de Administração

"Decreta ponto facultativo para os servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo os dias **23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2024,** segunda-feira e terça-feira, e **31 (trinta e um) de dezembro de 2024,** terça-feira, aos Servidores Públicos Municipais de Diorama-Go, em todas as repartições públicas municipais, em razão das festividades de Natal e Ano Novo.
Art. 2º - Não se incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde e limpeza pública.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:C5390802

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 253/2024

" Institui a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual do Município de Flores de Goiás - GO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º . Esta lei tem como objetivo regulamentar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao microempreendedor individual (MEI) e às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como dispõem os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, no âmbito do Município de Flores de Goiás-GO.

Art. 2º .Para fins dessa Lei, consideram-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), os empresários e as pessoas jurídicas definidas na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido de que trata este artigo abrange os seguintes temas:

I - Tramites de abertura, alteração e baixa de estabelecimentos empresariais;
II - Cadastros e inscrições municipais;
III - Tratamento tributário;
IV - Fiscalização orientadora;
V - Apoio à representação;
VI - Participação em licitações públicas;

VII - Apoio ao associativismo;
VIII - Acesso ao crédito; IX - Estímulo à Inovação; X - Acesso à justiça;
XI - Educação Empreendedora.
§2º Os benefícios desta lei serão estendidos, no que couberem:

I - Em relação ao disposto nos incisos I e III ao IX do §1º deste artigo ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na forma do § 3º-A do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
II- Em relação ao disposto nos incisos III e V a IX do §1º deste artigo, às sociedades cooperativas, na forma do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E LEGALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA SIMPLIFICAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSO

Art. 3º. O município deverá fazer adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM instituída pela Lei Federal 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

Art. 4º Todos os órgãos municipais envolvidos na abertura, registro, licenciamento e baixa de empresas deverão trabalhar em conjunto para simplificar os processos de abertura, alteração e baixa de estabelecimentos de empresários e pessoas jurídicas e garantir a linearidade do processo sob a perspectiva do usuário e deverão:

I - observar os dispositivos constantes na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 11.598, de 3 de dezembro de 2007, na Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), inclusive os trâmites especiais e opcionais destinados ao MEI;
II – considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos e entidades dos três âmbitos de governo, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário;

Parágrafo único. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo e prevenção contra incêndios, exigidos para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, serão simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Art. 5º Com o objetivo de simplificar, desonerar e abreviar os processos de abertura, alteração e baixa de empresas no Município, os órgãos públicos municipais deverão:

I - Observar o sequenciamento das etapas de consulta prévia, requerimentos, entrega de documentos, acompanhamento do processo, emissão de guias de pagamento e deferimento do registro;
II - Adotar a entrada única de dados cadastrais e documentos, preferencialmente sob a forma eletrônica ou digital;
III - Trabalhar de modo integrado;
IV - Compartilhar informações e documentos, resguardadas as respectivas bases de dados;
V - Racionalizar e compatibilizar exigências para a evitar a multiplicidade de documentos, requerimentos, cadastros, declarações e outros requisitos;
VI - Disponibilizar informações e orientações ao usuário preferencialmente via rede mundial de computadores sobre os requisitos e procedimentos para emissão, renovação, alteração ou baixa das licenças e inscrições municipais, bem como sobre as condições legais para funcionamento de empresas no Município.

§1º Para fins do **caput** deste artigo, a Administração Municipal deverá:

I - Instituir e integrar sistemas eletrônicos, com plataforma na Rede Mundial de Computadores;
II - Compartilhar dados com os sistemas federais ou estaduais, desde que preservados o sigilo fiscal e a autonomia para regulamentação das exigências legais, nas respectivas etapas do processo;
III - Assegurar aos empresários entrada única de dados cadastrais e documentos, resguardados a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que as integrem.

§2º Será adotado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil para identificação de empresários e pessoas jurídicas, nos cadastros e inscrições dos órgãos municipais nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 6º Os órgãos públicos municipais deverão articular as suas próprias competências com as dos órgãos federais e estaduais objetivando conciliar os procedimentos para legalização da abertura, alteração ou baixa de empresas.

Parágrafo único. Para atender os objetivos descritos no caput, as Secretarias envolvidas no processo de abertura de empresa poderão:

I - Celebrar acordos e convênios com os órgãos federais e estaduais de registros empresariais, fiscais, sanitários, ambientais e de segurança, visando ao compartilhamento de informações e de documentos necessários à emissão das licenças;
II - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o art. 76 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, instituído pela Lei Federal nº11.598, de 3 de dezembro de 2007.

Art. 7º Na abertura, alteração e baixa de inscrições ou licenças, concedidas a empresas instaladas no Município, ficará vedado qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceder o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, de alteração ou de baixa, ou não estiver prevista em lei.

Parágrafo único. Observado o Parágrafo único. do artigo 6º desta lei, não será exigida do requerente, a apresentação de cópia ou original de:

I - Documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel de instalação do estabelecimento;
II - Comprovantes de quitação, regularidade ou inexistência de obrigações tributárias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas das quais participem;
III - Comprovantes de regularidade com órgãos de classe dos prepostos de empresários ou pessoas jurídicas;
IV - Comprovantes de inscrições ou documentos emitidos ou cadastrados nos sistemas dos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
V - Comprovantes de inscrições, registros, licenciamentos ou documentos emitidos por quaisquer entidades integrantes da Administração Pública Municipal;
VI - Comprovantes de inscrições nas Fazendas Nacional e Estadual;
VII - Prova das condições de habite-se, situação cadastral ou fiscal do imóvel utilizado por produtores rurais, pessoas físicas, agricultores familiares, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
VIII - Comprovantes do porte da empresa ou de opção por regimes tributários simplificados ou especiais.

Art. 8º Os órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas realizarão vistorias, preferencialmente em conjunto, após o início de

operação do estabelecimento somente quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

SECÃO II
DA INSCRIÇÃO E LICENCIAMENTO

Art. 9º Serão observadas as definições de baixo risco, médio risco e alto risco estabelecidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM para fins da Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Art. 10. Para as atividades definidas como de baixo risco fica dispensada a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. As atividades de baixo risco não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 11. Para as atividades definidas como de médio risco é permitida, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei Federal nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

Parágrafo único. As atividades risco médio comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 12. Para as atividades definidas como de alto risco é necessário atender aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios para a emissão de licenças, alvarás e similares.

Parágrafo único. As atividades de nível de risco alto exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 13. Estarão subordinados ao disposto nesta seção, os órgãos municipais encarregados dos processos relativos a:

I - Inscrição de contribuintes;
II - Consulta prévia de viabilidade;
III - Concessão de alvarás ou autorizações para modificações ou instalações no imóvel, quando necessárias ao funcionamento da empresa;
IV - Concessão de alvarás para autorizar a localização e o funcionamento de estabelecimentos de em presários e pessoas jurídicas;
V - Concessão de licenças sanitárias e ambientais;
VI - Autorizações para publicidade;
VII - Demais atos necessários para inscrição, licenciamento e baixa.

Art. 14. A dispensa de todos os atos públicos de liberação econômica aplicar-se-á, no que couber, à procedimentos para operação e funcionamento de produtores rurais e agricultores familiares que desenvolverem atividades de baixo risco.

Art. 15. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas manterão à disposição dos usuários, de forma integrada e consolidada:

I - Informações e orientações sobre todos os tramites e requisitos para abertura, funcionamento e baixa de empresários e pessoas jurídicas no Município;
II - Instrumentos de pesquisas prévias para verificação da viabilidade de inscrição, obtenção de licenças e das respectivas alterações.

Parágrafo único. As informações serão fornecidas preferencialmente pela rede mundial de computadores e deverão conferir certeza ao requerente sobre a viabilidade de legalização da empresa no Município.

Art. 16. Para promover a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas, o Poder Executivo poderá autorizar a obtenção de dados, documentos e comprovações, em meio digital, diretamente dos sistemas de cadastro e registro mantidos por órgãos estaduais e federais envolvidos nos processos de legalização de empresários e pessoas jurídicas.

Parágrafo único. O trâmite simplificado poderá ser realizado a partir de informações coletadas nos sistemas do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 17. A consulta prévia sobre viabilidade de legalização de empresários no município será feita através de serviço de consulta prévia, preferencialmente pelo Integrador Estadual através da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM criada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

§1º Compete ao município na forma regulamentada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM:

I - definir os dados a serem coletados pelo Integrador Estadual para realização da viabilidade de localização, quando exigida; e
II - dar resposta ao Integrador Estadual sobre as solicitações de viabilidade de localização, no prazo definido, incluindo as orientações, requisitos condicionantes e os respectivos motivos, caso negativa.

§2º Compete ao município na forma regulamentada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM:

I - definir os dados a serem coletados pelo Integrador Estadual, para realização da pesquisa prévia de viabilidade locacional, quando for exigida; e
II - dar resposta automática, imediata e instantânea ao Integrador Estadual sobre as solicitações, incluindo as orientações, requisitos condicionantes e os respectivos motivos, caso negativa.

Art. 18. As licenças, alvarás e similares poderão ser obtidos preferencialmente em plataforma virtual online.

Art. 19. Será autorizado o funcionamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, produtores rurais pessoas físicas e agricultores familiares, que desenvolverem atividades consideradas de baixo ou médio risco, em estabelecimentos localizados:

I - Em área ou edificação desprovida de regulação fundiária ou imobiliária, se a atividade não causar prejuízos, perturbação ou riscos à vizinhança;
II - Na residência do respectivo titular ou sócio, inclusive em imóveis sem habite-se, se o exercício da atividade não gerar grande aglomeração de pessoas ou representar riscos ou danos à vizinhança.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, serão vedadas a reclassificação do imóvel residencial para comercial e a majoração da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exceto nos casos em que houver a descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedido o desmembramento.

Art. 20 A concessão de alvará não implicará:

I – o reconhecimento de diretos e obrigações concernentes a relações jurídicas de direito privado;
II – a quitação ou prova de regularidade do cumprimento de obrigações administrativas ou tributárias;

DA APROVAÇÃO PRÉVIA DE LOCAL

Art. 21 A Consulta Prévia de Local/Viabilidade será deferida ou indeferida através do Sistema integrador estadual, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura sempre que preenchidos os dados completos sobre localização, natureza e destinação do imóvel a ser ocupado.

Art. 22 É livre a descrição do endereço do estabelecimento informada pelo interessado na Consulta Prévia de Local/Viabilidade, inclusive para fins de posterior inclusão no alvará, divergente ou não dos dados constantes do cadastro do IPTU, desde que permita a localização certa e inequívoca do contribuinte e não apresente divergência essencial com o endereçamento constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do contrato social ou outro ato de constituição, quando for o caso.

Art. 23 O deferimento da Consulta Prévia de Local/Viabilidade será acompanhado da relação de documentos e requisitos exigidos para o licenciamento sanitário e ambiental.

Art. 24 Em caso de indeferimento da Consulta Prévia de Local/Viabilidade, caberá a interposição de recursos ao Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo prazo de 15 dias.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser protocolados em processo administrativo físico, sempre que indisponível ou insuficiente o meio digital para o exercício do direito.

DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 25 A concessão da inscrição municipal, da Dispensa e da emissão do Alvará de licença para Localização e Funcionamento para atividades econômicas empresariais, dar-se-á de acordo com a classificação de risco, da seguinte forma:

I - As atividades econômicas classificadas de Alto Risco, terão o Alvará Eletrônico emitido após o cumprimento, por parte do interessado, de todas as exigências prévias dos órgãos fiscalizadores.
II - As atividades econômicas classificadas como de baixo risco ou baixo risco A, são dispensadas de licenciamento e alvará de licença para localização e funcionamento, sanitário e ambiental, e terão a inscrição municipal automatizada e o cadastro para emissão de nota fiscal, no caso de empresa prestadora de serviços, emitido por meio do Sistema Integrador Estadual, após o deferimento da consulta de viabilidade pela Prefeitura Municipal e constituição da empresa.
III - As atividades econômicas classificadas como de médio risco ou baixo risco B terão Alvará Eletrônico Automatizado emitido, por meio do Sistema Integrador Estadual, condicionado à apresentação de autodeclaração constante na viabilidade, de responsabilidade pelo empreendedor de que cumpre as regras de licenciamento relativas à atividade a ser desenvolvida, deferimento da consulta de viabilidade pela Prefeitura e constituição da empresa.

§1º- Não havendo manifestação da Prefeitura Municipal quanto ao disposto no artigo 5º e no prazo nele mencionado, e com o registro do ato empresarial, será emitido a inscrição municipal automatizada e o cadastro para emissão de nota fiscal, no caso de empresa prestadora de serviços.

§2º Caso não seja realizado o pagamento da taxa no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Alvará Eletrônico Automatizado, o mesmo poderá perder a sua eficácia, podendo o órgão competente cassar o respectivo instrumento.

§ 3º Não havendo manifestação da Prefeitura Municipal quanto ao disposto no artigo 5º e no prazo nele mencionado, e com apresentação de autodeclaração e registro do ato empresarial, será emitido o Alvará Eletrônico Automatizado.

§ 4º A autodeclaração não exime os responsáveis legais do cumprimento dos requisitos e do licenciamento sanitário, de controle ambiental e prevenção contra incêndios, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 26 - O Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor, no momento do registro, e com manifestação de sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade, será reconhecido como Dispensa de Alvará de licença para localização e funcionamento, sem exigência de outro documento por parte da municipalidade.

§ 1º No prazo de vigência do Termo a que se refere o caput, qual seja, 180 dias, a Prefeitura Municipal deverá se manifestar quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 2º Manifestando-se contrariamente à descrição do endereço de exercício da atividade do MEI ou sobre a possibilidade de que este exerça suas atividades no local indicado no registro, a Prefeitura Municipal deve fixar prazo que este proceda à devida correção ou para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença.

§ 3º As correções necessárias para atendimento do disposto no §2º serão realizadas gratuitamente pelo Microempreendedor Individual - MEI por meio do Portal do Empreendedor.

§4º São reduzidos a 0 (zero), todos os valores de Taxas, emolumentos e demais custos dos processos vinculados a inscrições, emissão de alvarás, licenciamentos ou autorizações de funcionamento concedidas ao microempreendedor individual, bem como aos respectivos processos de alteração e baixa.

Art. 27 - O CNPJ deverá ser utilizado como único número de inscrição municipal.

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES

Art. 28 A classificação das atividades atenderá aos critérios de codificação adotados pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 29 O grau de risco atribuído a cada CNAE respeitará, dentre outros, o disposto nos seguintes atos:

I - Resolução CGSIM Nº 51, de 12 de junho de 2019, expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro E Da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM que define a Classificação de Risco Para Fins de Legalização de Empresários e Sociedades Empresariais, para dispensa de ato público de liberação;
II - Instrução Normativa Nº 66 de 01/09/2020, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e suas posteriores alterações;
III - Resolução CGSIM Nº 58, de 12 de Agosto de 2020, expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, a qual dispõe sobre recomendação da adoção de diretrizes para integração do processo de licenciamento pelos Corpos de Bombeiros Militares pertinente à prevenção contra incêndios e pânico e suas posteriores alterações;
IV - Resolução CGSIM Nº 48, de 17 de Dezembro de 2018 e resolução CGSIM Nª 59, de 12 de Agosto de 2020 expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, a qual dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual - MEI, por meio do Portal do Empreendedor.
V – Resolução CGSIM Goiás Nº 01 de setembro de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30 Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo pelos agentes responsáveis pelo Licenciamento e Fiscalização, para

fins de verificação da adequação aos termos do licenciamento e do cumprimento das obrigações tributárias.

§1º Compete aos órgãos de fiscalização verificar, a qualquer tempo, a permanência das características do licenciamento inicial, assim como providenciar, sempre que possível, as alterações necessárias e a correção e aperfeiçoamento dos cadastros de estabelecimentos.

§2º Os órgãos fiscalizadores terão acesso às dependências do estabelecimento, para o desempenho de suas atribuições funcionais.

§3º Quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento, a autoridade fiscal exercerá fiscalização prioritariamente orientadora sobre o microempreendedor individual, as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural e agricultor familiar.

Art. 31 Compete exclusivamente à Vigilância Sanitária, à fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais órgãos fiscalizadores do Município:

I – declarar irregulares as práticas, atividades, omissões e intervenções que evidenciem o não cumprimento das responsabilidades assumidas nas autodeclarações constantes nos Anexos I, no âmbito de atribuições de cada órgão;
II – efetuar as providências pertinentes, notadamente à aplicação de sanções, no âmbito de atribuições de cada órgão.

Art. 32 Sempre que provocada por solicitação de órgão que tenha constatado irregularidades, a Secretaria Municipal de Fazenda atuará no estrito âmbito de suas competências e formalizará, se for o caso, a propositura de cassação ou anulação de alvará, respeitada a validade e eficácia do licenciamento até a decisão quanto à extinção deste.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 33. As sanções aplicáveis às infrações decorrentes do não cumprimento de obrigações tributárias previstas nesta lei são as definidas e graduadas pelo Código Tributário do Município de Flores de Goiás-GO**.**

Art. 34 O funcionamento em desacordo com as atividades licenciadas no alvará e a inscrição municipal será apenado com as multas reguladas no Código Tributário do Município.

Art. 35 A verificação no requerimento eletrônico, a qualquer tempo, de vício, declaração falsa ou causa de nulidade, excluída a hipótese de erro ou informação imprecisa que não prejudique a perfeita caracterização do licenciamento, implicará a imediata suspensão, pela Secretaria Municipal de Fazenda, do alvará e da correspondente inscrição municipal, oferecendo-se ao contribuinte, em seguida, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

§ 1º A não apresentação de defesa, assim como a decisão de que as alegações não procedem, acarretará a anulação do alvará.

§ 2º As providências a que se referem o caput e o § 1º não prejudicarão outras cabíveis, notadamente a responsabilização penal do responsável.

§ 3º A suspensão produzirá efeitos de interdição de estabelecimento, considerando-se irregular o funcionamento e aplicando-se as sanções pertinentes, quando for o caso.

Art. 36 O alvará e a inscrição municipal será cassado se:

I - for exercida atividade não permitida no local ou no caso de se dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi concedido o licenciamento;
II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III - houver cerceamento às diligências necessárias ao exercício do poder de polícia;
IV - ocorrer prática reincidente de infrações à legislação aplicável;
V - a falta de pagamento da taxa no prazo fixado no presente decreto, poderá levar a cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 37 O alvará e a inscrição municipal será anulado se:

I - o licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares;
II - ficar comprovada a falsidade ou a inexatidão de qualquer declaração ou documento.

Art. 38 Compete ao Secretário Municipal de Fazenda e/ou Prefeito cassar ou anular o alvará e a inscrição municipal.
§ 1º O alvará e a inscrição municipal poderá ser cassado ou alterado de ofício, mediante decisão de interesse público fundamentada.

§ 2º Será assegurado ao contribuinte, nos termos do que dispõe a Constituição, art. 5º, inciso LV, o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre que ocorrer a propositura de anulação, cassação ou alteração do alvará.

Art. 39 O exercício do direito de ampla defesa ante a propositura de cassação ou anulação de alvará não afastará, a qualquer tempo, a aplicação de outras sanções, no âmbito de competências de cada órgão do Município.

Art. 40 Compete ao Secretário Municipal de Fazenda, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributos e Fiscal da Vigilância Tributária e Meio Ambiente determinar a interdição de estabelecimentos.

Art. 41 O contribuinte que tiver o seu alvará e inscrição municipal anulado ou cassado sujeitar-se-á às exigências referentes a licenciamento inicial, caso pretenda restabelecê-lo.

Parágrafo Único: Compete ao Secretário Municipal de Fazenda o restabelecimento de alvará e inscrição municipal cassado ou anulado.

Art. 42 As atividades de acordo com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE não previstas na Resolução do CGSIM, deverão ter tratamento diferenciado, sempre que possível, conforme a legislação vigente.

Art. 43 Fica suspensa, a abertura física de procedimentos administrativos pelas pessoas jurídicas, para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento e a Inscrição Municipal, devendo todo o processo ocorrer de forma eletrônica via sistema integrador estadual, em casos excepcionais por despacho justificado do Secretário de Fazenda.

Parágrafo Único: Excetuam do disposto no caput deste artigo as pessoas físicas e registro de empresas efetuados em Cartório não conveniado à REDESIM.

SEÇÃO III
DA BAIXA SIMPLIFICADA

Art. 44. A baixa das inscrições e licenças municipais de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas das quais participe.

§1º A baixa simplificada não impedirá o lançamento ou a cobrança posterior dos tributos e respectivas penalidades, decorrentes da falta de recolhimento, ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§2º A baixa simplificada importará responsabilidade solidária dos titulares, sócios e administradores, no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 45. A Administração Pública Municipal efetivará a baixa das inscrições e licenças de forma automática e gratuita a partir da solicitação do contribuinte, quando presumir-se-á a baixa das inscrições e licenças.

SEÇÃO IV
DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 46. O procedimento especial de registro, licenciamento, alteração, baixa, cancelamento, suspensão, anulação e legalização do MEI, por meio do Portal do Empreendedor, será conforme estabelecido pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§1º É vedada a exigência de taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título referentes à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, à dispensa de licença ou alvará, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme o § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§2º O agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária, ambiental, de segurança contra incêndio e emergência, agrária, sindical, associativa, de conselho de classe, dentre outras.

Art. 47. O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente pelo Portal do Empreendedor, que permitirá o exercício de suas atividades.

§ 1º A Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 2º Manifestando-se contrariamente à descrição do endereço de exercício da atividade do MEI, a Prefeitura Municipal deve notificar o interessado para a devida correção, sob as penas da legislação municipal.

§ 3º Manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 4º As correções necessárias para atendimento do disposto nos §§ 1º e 2º serão realizadas gratuitamente pelo MEI por meio do Portal do Empreendedor.

§ 5º A manifestação de concordância quanto ao conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento de que trata o caput abrangerá todas as ocupações permitidas ao Microempreendedor Individual.

Art. 48. O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI é o comprovante de abertura do MEI.

Parágrafo Único. O CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI perante terceiros.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DO ISS NO SIMPLES NACIONAL

Art. 49. O microempreendedor individual, as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão optar por recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) através do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

§1º Para efeito deste artigo, serão aplicados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativos:

I - A definição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
II - A abrangência, a forma de opção, às vedações e às hipóteses de exclusões do SIMPLES NACIONAL;
III - As alíquotas, a base de cálculo, à apuração, ao recolhimento e ao repasse do ISS arrecadado;
IV - A fiscalização e aos processos administrativo-fiscal e judiciário pertinentes;
V - Aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, e à imposição de penalidades previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - Ao parcelamento dos débitos relativos ao ISS incluído no regime de arrecadação unificada;
VII - À restituição e à compensação de créditos do ISS incluído no regime de arrecadação unificada;
VIII - Às declarações prestadas no sistema eletrônico de cálculo do SIMPLES NACIONAL;
IX - À notificação eletrônica de contribuintes.

§2o O regime de que trata este artigo não abrangerá as seguintes formas de incidências do ISS, em relação às quais será observado o Código Tributário Municipal:

I - Substituição tributária ou retenção na fonte;
II - Importação de serviços.

§3o A opção de que trata o caput deste artigo não impedirá a fruição de incentivos fiscais relativos a tributos não apurados no SIMPLES NACIONAL.

§4o No caso de redução do ISS, concedida por lei municipal à microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, de recolhimento de valor fixo, será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido através do SIMPLES NACIONAL.

§5o A empresa excluída do SIMPLES NACIONAL ficará subordinada às normas previstas no Código Tributário Municipal, a partir dos efeitos da exclusão.

Art. 50. O ISS será recolhido através do SIMPLES NACIONAL somente enquanto a receita bruta anual da empresa optante permanecer dentro do sublimite previsto no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 51. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL poderão recolher o ISS em valor fixo mensal na forma da legislação municipal, observado o disposto nos §§ 18 e 19 do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

§1º Os escritórios de serviços contábeis optantes pelo SIMPLES NACIONAL recolherão o ISS em valores fixos, observado o disposto no § 22-A do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§2º Os valores fixos mensais do ISS, devidos ao Município por empresas optantes, serão recolhidos através do SIMPLES NACIONAL.

Art. 52. A retenção na fonte do ISS das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observados o art. 3º da Lei Complementar Federal 116, de 31 de julho de 2003, e os §§ 4º, 4-A e 25 do artigo 21 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O Chefe do Poder Executivo poderá dispensar a retenção na fonte do ISS devido por microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ainda que domiciliadas em outro município, exceto se os serviços forem prestados a órgãos públicos municipais.

§2º Na hipótese de dispensa da retenção, o ISS devido ao Município será cobrado através do SIMPLES NACIONAL, observado o disposto no §4º do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único. Não será retido o ISS se o prestador de serviços, estabelecido no Município, estiver sujeito ao recolhimento fixo mensal**.**

Art. 53. O parceiro contratante dos profissionais referidos na Lei Federal 12.592, de 18 de janeiro de 2012, na redação dada pela Lei Federal 13.352, de 27 de outubro de 2016, deverá reter e recolher na fonte o ISS devido sobre os valores repassados aos contratados, relativamente à prestação de serviços realizados em parceria.

SEÇÃO II
DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 54. O microempreendedor individual recolherá o ISS em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta mensal auferida, como previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficando dispensado da retenção na fonte e das condições de contribuinte substituto e de responsável.

§1º O microempreendedor individual terá a inscrição municipal cancelada se deixar de recolher o Imposto sobre Serviços ou de prestar declarações no período de 12 (doze) meses consecutivos, independentemente de qualquer notificação.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá remitir os débitos do ISS não pagos pelo microempreendedor individual.

§3ºO microempreendedor individual está dispensado de manter e escriturar os livros fiscais previstos na legislação tributária municipal.

Art. 55. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei.

SEÇÃO III
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 56. O Poder Executivo, por intermédio dos seus órgãos técnicos competentes, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação do ISS através do SIMPLES NACIONAL, inclusive em relação aos pedidos de restituição ou de compensação dos valores recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido e ao repasse dos débitos que tiverem sido objeto de parcelamento.

Art. 57. A compensação e a restituição de créditos do ISS apurados no SIMPLES NACIONAL ficarão subordinadas ao disposto nos §§ 5º a 14º do artigo 21 da Lei Complementar Federal 123, de 2006.

§1º Ficará vedado o aproveitamento de créditos não apurados no SIMPLES NACIONAL, inclusive os de natureza não tributária, para extinção de débitos do ISS cobrados através do SIMPLES NACIONAL.

§2º Os créditos do ISS originários do SIMPLES NACIONAL não serão utilizados para extinguir outros débitos para com a Fazenda Municipal, salvo na compensação de ofício oriunda de deferimento em processo de restituição ou após a exclusão da empresa do sistema simplificado.

Art. 58. O Chefe do Poder Executivo autorizará o parcelamento de débitos do ISS, não inscritos em Dívida Ativa e não incluídos no SIMPLES NACIONAL, com base na legislação municipal.

§1º Os débitos do ISS constituídos de forma isolada ao SIMPLES NACIONAL ou não inscritos em Dívida Ativa da UNIÃO, em função de ausência de aplicativo unificado, poderão ser parcelados segundo os critérios da legislação municipal, mas, na consolidação, serão consideradas as reduções de multas de lançamento de ofício previstas nos artigos 35 a 38-B da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na regulamentação emitida pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL.

§2º O parcelamento de débitos do ISS incluídos no SIMPLES NACIONAL obedecerá aos critérios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 59. No caso de omissão de receitas, a Fazenda Municipal poderá prestar assistência mútua e permutar informações com as Fazendas Públicas da União e do Estado de Goiás, relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, para fins de planejamento ou de execução de procedimentos fiscais ou preparatórios.

Parágrafo único. Sem prejuízo da ação fiscal própria, a Fazenda Municipal poderá notificar previamente o contribuinte para regularizar a sua situação fiscal sem caracterizar o início de procedimento fiscal, observada a regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma do §3º do artigo 34 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Complementar Federal 155, de 17 de outubro de 2016.

Art. 60. A fiscalização e o processo administrativo-fiscal, relativos ao ISS devido através do SIMPLES NACIONAL, serão realizados na forma do Código Tributário Municipal e dos artigos 33, 39 e 40 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a Procuradoria Geral do Estado para transferir a atribuição de julgamento do processo administrativo fiscal, relativo ao SIMPLES NACIONAL, exclusivamente para o Estado de Goiás, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 61. A Procuradoria Geral do Município poderá firmar convênio com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa Municipal e de cobrança judicial do ISS devido por empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, na forma dos §§ 3º e 5º do artigo 41 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 62. Quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento, a autoridade fiscal exercerá fiscalização prioritariamente orientadora sobre os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural pessoa física e agricultor familiar, em relação ao cumprimento das:

I - Normas sanitárias, ambientais e de segurança;
II - Normas de uso e ocupação do solo, exceto no caso de ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e autovias ou de vias e logradouros públicos;

III - Normas relativas ao lançamento de multa por descumprimento de obrigações acessórias sanitárias, ambientais, de segurança e uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não será aplicado ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 63. Na fiscalização orientadora**,** será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto /de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§1º Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

§2º - A dupla visita consistirá em uma primeira ação fiscal para examinar a regularidade do estabelecimento, seguida de ação posterior se for descoberta qualquer irregularidade.

§ 3º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza da obrigação.

Art. 64. Constatada a irregularidade na primeira ação fiscal, será lavrado termo e concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização, sem aplicação de penalidade.

§1º Decorrido o prazo fixado sem a regularização exigida, será lavrado auto de infração na forma da legislação municipal vigente.

§2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

CAPÍTULO V
DO APOIO E REPRESENTAÇÃO

SEÇÃO I
DO ISS NO SIMPLES NACIONAL

Art. 65. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará Agente de Desenvolvimento com as qualificações previstas no artigo 85-A, § 2º da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§2º A função de Agente de Desenvolvimento será caracterizada pela articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, que visarem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

SEÇÃO II
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 66. Com objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, poderá ser criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

I - Concentrar o atendimento ao público no que se refere às ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no Município de empresários e pessoas jurídicas, inclusive quando envolverem órgãos de outras esferas públicas;
II - Disponibilizar todas as informações necessárias aos processos de abertura, alteração e baixa da empresa, inclusive sobre as restrições relativas ao tipo de negócio e ao local de funcionamento, bem como as exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal;
III - Disponibilizar mecanismos para consultas de informações pelo interessado na abertura de empresas no Município;
IV - Alocar o agente de desenvolvimento para articular as ações públicas visando à promoção do desenvolvimento local;
V - Disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de naturezas administrativa e mercadológica;
VI - Disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no Município;
VII - Disponibilizar informações atualizadas sobre a captação de crédito pelas micro e pequenas empresas;
VIII - Disponibilizar informações e meios necessário s para facilitar o acesso das micro e pequenas locais aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal, estadual e federal;
IX - Realizar outras atribuições relacionadas em regulamento.

Art. 67. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 68. A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pela coordenação da Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 69. Nas contratações de bens e serviços pela administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para os objetivos desta Lei, nas aquisições de bens e serviços comuns será preferencialmente adotada pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, a modalidade Pregão Eletrônico.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de Pregão Presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º As aquisições referidas nos artigos. 50, 51 e 52 desta Lei deverão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 4º Para fins de aplicação desta Lei considera-se âmbito local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

§ 5º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

§6º É vedado impor ao MEI restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua natureza jurídica, inclusive por ocasião da contratação de serviços previstos no caput.

Art. 70. Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados nas licitações e contratos, a Administração Pública Municipal deverá:

I - instituir cadastro de fornecedores para que possa identificar as microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, agricultores familiares, produtor rural pessoa física e cooperativas sediadas no Município, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados e o planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, por intermédio do sítio eletrônico oficial da prefeitura, com a estimativa de quantitativo, fonte da receita e de prováveis datas das contratações, a fim de possibilitar que as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e a elas equiparadas adequem os seus processos produtivos;
III - definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas;
IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - capacitar os presidentes e membros das Comissões de Licitações e dos pregoeiros e membros de apoio da Administração Pública Municipal, para aplicação do que dispõe esta Lei Complementar.

§ 1º Para operacionalizar o disposto no caput deste artigo, poderá ser constituído Comitê Gestor de Compras Públicas no âmbito do município.

§ 2º O Comitê Gestor de Compras Públicas elaborará seu Regimento Interno, contendo disposições sobre a organização interna, gestão, forma de convocação e substituição de membros, bem como periodicidade das reuniões.

§ 3º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder ou Órgão.

§ 4º A participação no Comitê Gestor de Compras Públicas será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 71. A Administração Pública Municipal fixará meta anual de participação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados nas compras do município.

Parágrafo único. A meta será revista anualmente por ato do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS NAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Art. 72. Da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, exige-se apenas:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado; II - inscrição no CNPJ;
II - comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal,
III - eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens e serviços ou para a segurança da Administração Pública Estadual, à exceção das atividades que dispense, pelo grau de risco, licenciamento.

§ 1º Nas licitações da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 2º, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 , de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos.

§ 6º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 73. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate e de acordo com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço obtido após a fase de lance.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados.

§ 4º Na hipótese de empate, a preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, na forma dos §§ 1º ou 2º deste artigo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
II - caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o inciso I deste artigo, as demais licitantes com propostas até o limite do intervalo explícito nos §§ 1º ou 2º deste artigo superiores à proposta melhor classificada, serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate de igual valor, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar-se como melhor oferta;
IV - na hipótese de não contratação na forma do inciso I deste artigo, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º deste artigo quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada a essas melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior à de menor preço classificada, em situação de empate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta inferior ao da primeira classificada deverá estar previsto no instrumento convocatório e, quando não previsto, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência ou da publicação do resultado.

§ 8º Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 74. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei deverão realizar processo licitatório, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais for fracassada deverá aplicar o disposto do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666 , de 21 de junho de 1993.

§ 2º Caso continue infrutífero o previsto no parágrafo anterior, poderá ocorrer mais uma tentativa, não havendo mais a obrigatoriedade da exclusividade.

§ 3º O valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 4º Nos casos de serviços de natureza continuada, o montante previsto no caput deste artigo se refere ao período de 1 (um) ano, devendo, para contratos com períodos diversos, será considerada sua proporcionalidade.

§ 5º Nas hipóteses de processos licitatórios abrangendo bens ou serviços em itens ou lotes distintos, o valor limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote, exceto nos casos em que exista interdependência entre eles.

Art. 75. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos contratantes deverão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sob pena de desclassificação, determinando:

I - percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, sendo vedada a sub- rogação completa ou da parcela de maior relevância da contratação;
II - que as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados a serem subcontratadas, deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, na assinatura do contrato;
III - que, no momento da assinatura do contrato, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação da subcontratada, conforme o exigido no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no art. 51, § 2º, desta Lei;
IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
VI - que, no contrato firmado com a licitante vencedora, constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe cabe.

§ 1º Deverá constar no instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo;
II - consórcio composto total ou parcialmente por microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando o fornecimento estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato, sob pena de não formalização do instrumento e chamamento do segundo colocado.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas deverão ser destinados diretamente às microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas.

Art. 76. Os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre elas.

§ 4º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 3º deste artigo, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.

§ 5º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º deste artigo, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.
§ 7º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Art. 77. Não se aplica o disposto nos artigos 48 a 52, desta Lei, quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediados local ou regionalmente no Estado e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 , de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, aplicando-se o disposto no artigo 50 desta Lei.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - resultar em inconveniência operacional e técnica para a futura contratação; III - resultar em perda de economia de escala;
IV - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 78. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado previstos nesta Lei poderão ser utilizados nas aquisições de itens no mesmo certame e deverão ser respeitados os limites estabelecidos em lei.

Art. 79. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e cooperativas, não será exigida para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 80. Para fins do disposto nesta Lei, deverá ser exigida a declaração, sob as penas da lei, de que a licitante atende aos requisitos legais para a respectiva qualificação, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos desta Lei.

§ 1º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, a declaração mencionada no caput deste artigo será prestada em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação, a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas.

Art. 81. Os valores fixados por esta Lei em relação às compras públicas, poderão ser anualmente atualizados, à critério da Administração Municipal, que submeterá a proposta aos ritos legais de aprovação.

Art. 82 No dever de pagamento pela Administração será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;
II – locações;
III – prestação de serviços;
IV – realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CAPÍTULO VII
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 83. As ações de apoio ao associativismo fomentarão a competitividade e a produtividade de produtores rurais, agricultores familiares, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como apoiarão a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 84. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:

I - A criação de instrumentos específicos para estimular a exportação de produtos ou serviços originários do Município;
II - A cessão de espaços públicos para associações de pequenos empreendedores;
IV - O estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo;
V - O fomento às Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento das atividades de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores e agricultores familiares.

Parágrafo único. – Para os fins do **caput** deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá:

I - Alocar recursos de seu orçamento;
II - Firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E A CAPITALIZAÇÃO

Art. 85. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno portes, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 86. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município ou da região.
Art. 87. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e/ou privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 88. O Poder Executivo Municipal poderá criar programas de estímulo ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores por produtores rurais, agricultores familiares, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive por meio de incubadoras de empresas e arranjos produtivos locais.

Art. 89. A administração pública municipal fica autorizada a incentivar, apoiar e criar, de forma isolada ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, os seguintes instrumentos de apoio à inovação tecnológica:

I – incubadoras de empresas de base tecnológica com o objetivo de incentivar e apoiar a criação, no Município, de empresas de base tecnológica;
II – Parques Tecnológicos com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e a instalação, no Município, de empresas de base tecnológica.

Parágrafo único. - Para consecução dos objetivos deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados com órgãos da Administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação.

Art. 90. O Poder Público Municipal poderá criar pequenos distritos industriais, em local a ser estabelecido na forma da Lei, com as condições e ocupação dos lotes por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 91. Os órgãos e entidades municipais poderão aplicar recursos de verba destinada a promoção de inovação, em projetos de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte instalados no Município, que visarem ao desenvolvimento de processos ou tecnologias voltadas ao estímulo das produções rural ou industrial ou do comercio.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, poderão ser alocados recursos para criação e custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento.

CAPÍTULO X
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 92. O Município realizará parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e outras instituições semelhantes, visando à aplicação do disposto no artigo 74, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º O estímulo a que se refere o ***caput*** deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.

§ 2º O Município poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial.

CAPÍTULO XI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 93. Fica a Administração Municipal autorizada a promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais.

§ 1º Estão compreendidos no âmbito do caput deste artigo:

I - Ações de caráter curricular ou extracurricular, situadas na esfera do sistema de educação formal e voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas ou a alunos de nível médio ou superior de ensino;
II - Ações educativas que se realizem fora do sistema de educação formal.

§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, complementação de ensino básico público e particular, ações de capacitação de professores e outras ações que a Administração Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º Na escolha do objeto das parcerias referidas neste artigo terão prioridade projetos:

I - De natureza profissionalizante;
II - Que visarem ao benefício de portadores de necessidades especiais, idosos ou jovens carentes;
III - Orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

Art. 94. Fica a Administração Municipal autorizada a promover parcerias com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com o objetivo de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica, a oferta de cursos de qualificação profissional, a complementação de ensino básico público e particular e ações de capacitação de professores.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 95. O "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa", será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Neste dia, será realizada audiência pública, amplamente divulgada, para ouvir lideranças empresariais e debater propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação.

Art. 96. O texto consolidado desta lei e os respectivos regulamentos serão mantidos na página eletrônica da Prefeitura, para consulta por qualquer interessado.

Art. 97. A Secretaria Municipal de Administração, em parceria com outras entidades públicas ou privadas, fará ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais, junto às comunidades, entidades e contabilistas.

Art. 98. A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no Município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 99. Fica o Chefe do Poder Executivo e demais autoridades competentes, expressamente autorizadas a baixar normas para o fiel cumprimento desta Lei.
Art. 100. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 22/11/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:296AC9E2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.415/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR GERAL** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). HEDIENY RIBEIRO DE ALMEIDA** , inscrito(a) no CPF nº 182.121.276-21 e portador(a) do RG nº 23683716 PC/MG, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.412,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, aos 20 de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 20/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:AC2CE926

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.416/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). VILMAIR BALTAZAR DE SOUSA SAVERETTI**, inscrito(a) no CPF nº 292.444.028-90 e portador(a) do RG nº 15745413-7 SSP/PR, matrícula nº 3642, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, aos 20 de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 20/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C7AC0277

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.417/2024

"Dispõe sobre gratificação e dá outras providências."

O Prefeito de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 418 / 90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a gratificação de 20% sobre o salário-base do seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	GRATIFICAÇÃO
ZENIO JOSE SANTANA	274	PROFESSOR	20%

Art.2º - O departamento de Recursos Humanos, fica encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, 27 de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:4F303D81

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.418/2024

"Dispõe sobre solicitação de inclusão de Gratificação de Difícil Acesso a servidores públicos municipais do quadro dos 70% do FUNDEB, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º – Fica incluída a Gratificação de Difícil Acesso aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do quadro dos 70% do FUNDEB, de acordo com a carga horária, regulamentada no DECRETO Nº 289, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão e pagamento da GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO, prevista no art. 59 da Lei nº 102/2020 e dá outras providências, seguindo os critérios estabelecidos na PORTARIA NORMATIVA Nº 090-A de 29 de setembro de 2021, que concede conforme lei, o pagamento de gratificação de deslocamento para área de difícil acesso, aos servidores ocupantes do cargo de Professores de Educação Básica do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de Flores de Goiás/GO, e dá outras providências.

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA ATUAL	GRATIFICAÇÃO
01	MARIA SONIA RIBEIRO DOS SANTOS	265	30h	40h	40%

Art. 2º - Os(as) funcionários(as) mencionados no art. 1º são do quadro de Profissionais do Magistério, efetivos da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Fica o departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor no instante da sua publicação, tendo efeitos retroativos 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário, além disso revoga o **DECRETO n° 1.211/2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:96DDB559

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.419/2024

"Dispõe sobre a Cessão de Uso de Imóvel Público à American Tower do Brasil – Cessão de Infraestrutura S.A."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização do uso de área pública do Município de Flores de Goiás, situada na Rua 05 Quadra 13 Lote 14 , Bairro Nova Flores, onde se encontra instalada uma torre de telecomunicações - ERB;

DECRETA:

Art. 1° - Fica permitido, mediante celebração de Termo de Permissão de Uso, à American Tower do Brasil – Cessão de Infraestrutura S.A, inscrita no CNPJ sob o número 04.052.108/0001-89 – o uso da área de 63 m² (sessenta e três metros quadrados), no imóvel de propriedade do Município de Flores de Goiás, localizado nesta cidade, no lugar denominado Rua 05 Quadra 13 Lote 14 , Bairro Nova Flores.

Art. 2° - O terreno objeto desta permissão de uso será destinado exclusivamente para instalação de infraestrutura de telecomunicações, pelo período de 10 anos, conforme a Lei Federal nº 13.116/2015 e Lei Municipal nº 244/2024.

Art. 3° - A permissão de uso do imóvel caracterizado pelo artigo 1º deste Decreto será a título precário e onerosa.

Art. 4° - Demais condições, direitos e deveres, serão definidos no Termo de Permissão de Uso firmado entre a American Tower do Brasil – Cessão de Infraestrutura S.A. e o Município de Flores de Goiás.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, 28 de novembro de 2024.

A LTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 28/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:5A39F59B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.420/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). ANDRE LUIZ RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF nº 010.762.741-88 e portador(a) do RG nº 4303031 DGPC/GO, matrícula nº 4441, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, aos 29 de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 29/11/2024

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:30552D25

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2024

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº

01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **20 de dezembro de 2024** às 08:01h, em sessão pública presencial, no endereço Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, Sala de Licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2024**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO 45 KG E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PRESSURIZADO – GLP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP e no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/. Flores de Goiás, GO, 06 de dezembro de 2024. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 1.230/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:DDE3641B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14232/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ-GO, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, visando CONSTRUÇÃO DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE , TIPO III, NO SETOR REGINA PARK, conforme especificações constantes do Edital, disponível no site: https://pncp.gov.br/app/editais/10550278000196/2024/26, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , e no site da Prefeitura: https://acessoainformacao.jaragua.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg - Realização no: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. **Abertura: 26/12/2024 - às 09h**. Informações: Na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá/GO, na Sala do Departamento de Licitação, situada na Av. Cel. Tubertino Rios Qd.10 Lts. 04 e 04C Centro - CEP: 76.330.000, Jaraguá - GO, e-mail: licitacaosaude@jaragua.go.gov.br/Telefone: (62) 3326-4445. Jaraguá-GO, em 06/12/2024.

MARIA DOLORES CARVALHO DA MATTA-
Agente de Contratação Oficial.

Publicado por:
Maria Dolores Carvalho da Matta
Código Identificador:66704E1E

PODER EXECUTIVO
LEI 1619/2024

"Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a desafetar, remanejar e doar bens imóveis do patrimônio municipal e dá outras providências."

O **PREFEITO DE JARAGUÁ** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar, imóveis de suas propriedades, consistente nas seguintes áreas:
Imóvel: **Área Verde/ Quadra 28-A/Regina Park,** Mun.: **Jaraguá-GO**, Área: **21.365,00m²** de área superficial, Matrícula 28.711, com as seguintes especificações: FRENTE: 45,00m dividindo com a Rua R-1. FUNDOS: 100,00m dividindo com a Rua R-5. LADO DIREITO: 212,00m + 25,00m + 21,00m dividindo com os Lotes 01 ao 17 e 19 da Quadra 28-A. LADO ESQUERDO: 186,00m + 30,00m + 47,00m dividindo com os Lotes 01 ao 19 da Quadra 03 do Residencial Olinda II e Área 01.
Imóvel: **Área 01 / Verde / Quadra 28-A/Regina Park,** Mun.: **Jaraguá-GO**, Área: **1.410,00m²** de área superficial, Matrícula 28.712, com as seguintes especificações: FRENTE: 75,00m dividindo com a Rua R-1, FUNDOS: 100,00m dividindo com a Rua R-5, LADO DIREITO: 212,00m + 25,00m + 21,00m dividindo com os Lotes 01 ao 17 e 19 da Quadra 28-A, LADO ESQUERDO: 233,00m dividindo com os Lotes 01 ao 23 da Quadra 03 do Residencial Olinda II.
Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento das áreas verdes desafetadas constantes do artigo 1° para as seguintes áreas institucionais, afetando-as como áreas verdes, na forma que segue:

I – **17.522,68 m²** na matrícula 23.538 do Cartório de Registro de Imóveis, denominada Chácara Tanque, situada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Um Terreno, sem benfeitorias, com a área de 66.609,84 m2, denominada como ÁREA 01, do loteamento denominado "CHÁCARA TANQUE", neste município, com as seguintes medidas e confrontações: "Começam no marco M12A cravado n aFaixa de Domínio da BR-153, deste segue com seguintes azimute e distância: 157°54°30" 202,65 metros até o marco VT1; do marco VT1 cravado na dividida de Jaime Matias dos Santos com seguintesazimutes e distâncias: 246°31'45 221,17 metros, 241°35'44" 37,11 metros, 232°47'52" 31,64 metros, 225°53'44" 64,40 metros, passando respectivamente pelomarcos VT2, VT3, VT4 até omarco VT5; domarcoVT5 na divisa de Certório Fial Pereira com seguintes azimute e distância: 312°51'30" 70,21 metros, até o marco M02/M15, do marco M02/M15 cravado na dividida com a Area 02 (Prefeitura Municipal de Jaraguá) com seguintes azimutes e distâncias: 6°51'46" 25,14 metros, mais 11,91 metros, 288°01'37" 32,84 metros até o marco M05; do marco M05 na divisa de Ednea Machado Gomes com seguintes azimutes e distâncias: 38°35'54" 148,96 metros, 47°15°06" 103,55 metros, 29°35'49" 45,37 metros, 51°53'32" 40,82 metros, 105°36'01 41,90 metros, 61 0744 65,38 metros, passando respectivamente pelos marcos M15B, M15C, M15D, M15E, M15F até o marco inicial M12A;
II – **5.252,32 m²** na matrícula 28.447 do Cartório de Registro de Imóveis, situada no Setor Sul nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 208,16m mais 8,63 metros de chanfro, dividindo com a Rua 14; FUNDOS: 216,59m dividindo com a Fazenda Chácara, LADO DIREITO: 28,29m dividindo com a Alameda do Parque, LADO ESQUERDO: 24,37 dividindo com o Corredor de Acesso.
Artigo 3º - As áreas constantes do artigo 1º poderão ser amembradas, desmembradas ou parceladas em lotes de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público e, seus respectivos amembramentos, desmembramentos e parcelamentos autorizadas à alienação, mediante doação na forma desta Lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalação da UBS Regina Park em parte das áreas desafetadas pelo artigo 1°.
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a construção de 50 casas nos termos e exigências da Portaria 1.416 de 06 de novembro de 2023 do Ministério das Cidades, sendo autorizado todas as medidas necessárias para que se cumpra a referida portaria, inclusive, o parcelamento, doação dos terrenos e das casas.
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo responsável pela implantação da infraestrutura necessária nos termos e prazos da Portaria 1.416 de 06 de novembro de 2023 do Ministério das Cidades.
Artigo 6º - Após a efetivação do disposto nos artigos 4º e 5º desta Lei, havendo áreas remanescentes decorrentes do parcelamento das áreas do artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a doação dos terrenos na forma da Lei Municipal n.° 1.497/2022.
Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá-GO, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de 2024, 136º da República.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:EB0F4B33

PODER EXECUTIVO
LEI 1620/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, RETIFICAR, DESMEMBRAR E DOAR PARTE DA ÁREA DA MATRÍCULA 25.222 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A FAVOR DO ESTADO DE GOIÁS, PARA QUE SE PROMOVA A INSTALAÇÃO DA ESCOLA DO FUTURO EM ARTES BASILEU FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE JARAGUÁ** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público, imóvel descrito como sendo: **Praça/Jardim Ana Edith,** Mun.: **Jaraguá-GO** de Área: **7.853,98m²,** LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 50,00m dividindo com a Avenida Moacir Rios.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a área descrita na matrícula 25.222 para: Imóvel: **Praça Nicanor Rios/Jardim Ana Edith,** Mun.: **Jaraguá-GO**, Área: **15.836,77m².** LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 446,10m de Circunferência com Raio de 71,00m dividindo com a Avenida Moacir Rios.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a área descrita no artigo 2º desta Lei, na forma que segue:
I - Imóvel: **Praça Nicanor Rios/Jardim Ana Edith,** Mun.: **Jaraguá-GO**, Área: **9.873,23m²,** LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 344,58m de Circunferência com Raio de 71,00m dividindo com a Avenida Moacir Rios. FUNDO: 52,16m + 93,06m + 52,16m dividindo com a Área 01.
II - Imóvel: **Área 01/Praça Nicanor Rios/Jardim Ana Edith,** Mun.: **Jaraguá-GO**., Área: **5.963,54m²,** LIMITES E CONFRONTAÇÕES:FRENTE: 101,52m de Circunferência com Raio de 71,00m dividindo com a Avenida Moacir Rios. FUNDO: 93,06m dividindo com a Praça Nicanor Rios.LADO DIREITO: 52,16m dividindo com a Praça Nicanor Rios.LADO ESQUERDO: 52,16m dividindo com a Praça Nicanor Rios.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a doação da área denominada de **Área 01/Praça Nicanor Rios/Jardim Ana Edith,** Mun.: **Jaraguá-GO**., Área: **5.963,54m²**, a ser desmembrada após retificação da matrícula 25.222 ao ESTADO DE GOIAS, para a instalação da Escola do futuro em artes Basileu França.
Parágrafo primeiro - A doação referida, será sem quaisquer ônus para o doador, inclusive as decorrentes de registro de escritura, certidões, taxas, impostos e emolumentos e outras que vierem a ser geradas em decorrência da presente doação.
Parágrafo segundo - A doação a que se refere esta Lei terá caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, nos termos desta lei.
Art. 5º. O imóvel objeto da presente doação, destina-se à Escola do futuro em artes Basileu França, não podendo ser utilizado para qualquer outro fim, havendo desvio de finalidade, a área doada deverá retornar ao domínio do município.
Art. 6º. Fica o DONATÁRIO autorizado a executar livremente e às suas expensas, todas as construções, ficando as benfeitorias a ele incorporadas, independentemente de qualquer reembolso ou indenização em caso de restituição do bem doado por parte do município.
Art. 7º. Acaso venha a ser desviada a finalidade quanto ao uso do imóvel em questão, haverá, após a revogação da presente Lei, reversão da doação independentemente de reembolso e/ou indenização a qualquer título.
Art. 8º. Os levantamentos topográficos, mapas e memoriais descritivos constando as metragens, divisas e confrontações do imóvel ora dado, fica fazendo parte integrante da presente lei.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá-GO, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024, 136º da República.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:76ACAFB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2024

Contrato n° 169/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:SAMIA KELLY RODRIGUES DE FRANCA OLIVEIRA LTDA inscrito(a) sob o CNPJ Nº 58.249.761/0001-61
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÉDICO (A)-PSF
Valor:R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339039 F 464 FO 102/107/131
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 03/12/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:03/12/2024
Processo: 11195/2024
Credenciamento: 001/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DEDC1A0B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N°297/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NO PÁTIO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Onde se lê:
CONTRATO: 292/2024

Leia-se:
CONTRATO: 297/2024

Permanecem inalterados os demais itens do Contrato n°297/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3DBF0111

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2024

Ata de Registro de Preço n° 106/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:SHOPBUS LTDA, CNPJ: 04.979.073/0001-28
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS
Valor:R$: 1.860.000,00(um milhão e oitocentos e sessenta reais)
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura:05/12/2024
Processo: 10220/2024
Pregão Presencial: 044/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:85DDBF06

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 296/2024

Contrato: 296/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GUILHERME E BENUTO NA FESTA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Valor: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)
Dotação: 004.0122.0052.2.006.339039 FICHA 071 FONTE 100
Fundamento Legal: ART. 74, INCISO II, §2º DA LEI 14.133/21
Vigência: 06/12/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura: 06/12/2024
Processo: 11019/2024
Inexigibilidade de Licitação: 521/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:50D7CFD0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 282/2024

Contrato n° 282/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:COMÉRCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA FESTIVIDADES DOS SERVIDORES
Valor:R$ 7.804,00 (sete mil, oitocentos e quatro reais)
Dotação: 3.3.4.122.2.006.339030 FICHA 67 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 03/12/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:03/12/2024
Processo: 11045/2024
Dispensa: 501/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:42634855

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 284/2024

Contrato n° 284/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:A POPULAR MOVEIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA FESTIVIDADES DOS SERVIDORES
Valor:R$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais)
Dotação: 3.3.4.122.2.006.339030 FICHA 67 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 03/12/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:03/12/2024
Processo: 11045/2024
Dispensa: 501/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C9AC9808

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 283/2024

Contrato n° 283/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:MARA MOVEIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA FESTIVIDADES DOS SERVIDORES
Valor:R$ 7.804,00 (sete mil, oitocentos e quatro reais)
Dotação: 3.3.4.122.2.006.339030 FICHA 67 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 03/12/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:03/12/2024
Processo: 11045/2024
Dispensa: 501/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A5113FB6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°741/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de Revisão de garantia em veículo, com fornecimento de peças, placa: RCA3C77, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para a prestação de serviço de Revisão de garantia em veículo, com fornecimento de peças, placa: RCA3C77, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de revisão em veículo, se faz necessária para sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, eficiência e o valor do mesmo, dessa forma preservamos as garantias legais e garantia contratual do veículo.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a prestação de serviço de Revisão de garantia em veículo, com fornecimento de peças, placa: RCA3C77, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para a prestação de serviço de Revisão de garantia em veículo, com fornecimento de peças, placa: RCA3C77, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, da empresa **ESTAÇAO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ. n° 11.727.257/0003-28**, neste ato representado por seus sócios proprietários: **EVANDRO MAIA DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob nº215.631.101-30 juntamente com **LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA**, inscrito no CPF sob nº 348.165.771-49.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 7.186,95** (sete mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**,** em favor da empresa **ESTAÇAO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ. n° 11.727.257/0003-28,** para a contratação de empresa para a prestação de serviço de Revisão de garantia em veículo, com fornecimento de peças, placa: RCA3C77, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ESTAÇAO JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

Mara Rosa, de 06 de dezembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D76A44D0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°715/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"Declara a dispensa de licitação para a aquisição de brindes para festividades dos servidores, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a aquisição de brindes para festividades dos servidores, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de brindes diversos para o sorteio na tradicional festa dos servidores municipais de Mara Rosa com o objetivo de homenageá-los e presenteá-los, de acordo com a Lei 1289/2023.
CONSIDERANDO A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade e reconhecida por diversas jurisprudências, dessa forma consta dos autos pesquisa de preço de mercado.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa para aquisição de brindes para festividades dos servidores, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de brindes para festividades dos servidores, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **COMÉRCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI, CNPJ. nº 13.229.631/0001-29**. Neste ato representado por seu proprietário Sr. **DIOGENES MARQUES LEMOS DE MELO**, inscrito no **CPF nº 009.837.931-31**; **MARA MOVEIS LTDA, CNPJ: 26.865.022/0001-08**. Neste ato representado por seu proprietário Sr. **ROGERIO ROSA DE SOUSA**, inscrito no **CPF nº 921.681.751-87; A POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ. nº 01.254.804/0001-80**. Neste ato representado por seu proprietário Sr. **EDVALDO GOMES MEDEIROS**, inscrito no **CPF nº 275.921.971-20;**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor R$ 6.589,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais) de em favor da empresa **COMÉRCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI, CNPJ. nº 13.229.631/0001-29**; a empresa **MARA MOVEIS LTDA, CNPJ: 26.865.022/0001-08** apresentou o valor de R$ 7.804,00 (sete mil, oitocentos e quatro reais); a empresa **A POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ. nº 01.254.804/0001-80** apresentou o valor de R$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais) para a aquisição de brindes para festividades dos servidores, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **COMÉRCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI, CNPJ. nº 13.229.631/0001-29; MARA MOVEIS LTDA, CNPJ: 26.865.022/0001-08; A POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ. nº 01.254.804/0001-80;**

Mara Rosa - Go, de 03 de dezembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DCFBDD0D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 747/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa para Locação de Painel de Led para Formatura do Programa Bombeiro Mirim, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Contratação de Empresa para Locação de Painel de Led para Formatura do Programa Bombeiro Mirim, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO que a contratação visa oferecer estrutura necessária para o evento de formatura do Programa Bombeiro Mirim. A realização de uma cerimônia de formatura é um momento marcante na vida dos alunos, simbolizando a conclusão de um ciclo importante de aprendizagem e o início de novas jornadas profissionais e pessoais;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa para Locação de Painel de Led para Formatura do Programa Bombeiro Mirim, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de Empresa para Locação de Painel de Led para Formatura do Programa Bombeiro Mirim, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS 05166502116,** neste ato representada pelo **Sr. RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS,** CPF nº 051.665.021-16;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** em favor da empresa **RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS 05166502116,** para a Contratação de Empresa para Locação de Painel de Led para Formatura do Programa Bombeiro Mirim, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS 05166502116,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 06 de dezembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9FDBD79F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°746/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de ground, som e iluminação para evento do Bombeiro Mirim, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviços de locação de ground, som e iluminação para evento do Bombeiro Mirim, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da prestação de serviços de locação de ground, som e iluminação tendo em vista a necessidade de fornecer estrutura mínima para o evento do Bombeiro Mirim.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviços de locação de ground, som e iluminação para evento do Bombeiro Mirim, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços de locação de ground, som e iluminação para evento do Bombeiro Mirim, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA**, CNPJ. n°**18.592.557/0001-24**, neste ato representado pelo Sr**. ROBSON REIS LACERDA**, inscrito no **CPF nº018.273.631-85**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais)**,** em favor da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA**, CNPJ. n°**18.592.557/0001-24,** para a contratação da prestação de serviços de locação de ground, som e iluminação para evento do Bombeiro Mirim, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA**, CNPJ. n°**18.592.557/0001-24.**

Mara Rosa - Go, de 06 de dezembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:999B7D22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SORTEIO

O MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO, através da Comissão de Contratação comunica que promoverá sorteio de leiloeiro do Credenciamento 001/2024, cujo objeto constitui credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais, regularmente registrados na junta comercial, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, e bens automotivos do Município de Matrinchã-GO. Na oportunidade, a Comissão de Contratação informa todos os leiloeiros credenciados que irá ocorrer a sessão pública de sorteio, conforme Item 12.0 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, a se realizar no dia 10/12/2024 às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, situada à Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, Goiás.

Matrinchã-Goiás, 06 de dezembro de 2024.

GABRIELA AMARAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:59D348FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 2024061744
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2024
OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina e óleo diesel, com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Mineiros – GO e suas Autarquias.

Trata-se de impugnação apresentada pelas empresas, DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.137/0004-17 que alegam que o edital possui cláusulas restritivas, proibindo a participação de empresas distribuidoras de combustíveis, limitando a participação apenas a postos de combustíveis, situados em Mineiros/GO.

I - DA ADMISSIBILIDADE
Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Desse modo, verifica-se que a impugnante cumpriu com as disposições descritas no edital, sendo a mesma TEMPESTIVA.

II - DOS PONTOS QUESTIONADOS

Consoante impugnação juntada nos autos pela empresa DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, que requer:

"a) Que sejam aceitas as argumentações supra demonstradas e acolhido a presente impugnação;

b) Que seja retificado e adequado o edital com a inclusão da possibilidade de participação de empresas distribuidoras e revendedoras de combustíveis, mediante o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como a sua instalação em local indicado pelo Município, e que seja mantida a data da licitação já divulgada.

c) Em caráter sucessivo, que seja adequado o edital com a inclusão da possibilidade de participação de empresas distribuidoras e revendedoras de combustíveis, mediante o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como a sua instalação em local indicado pelo Município, e visando a transparência, que tal licitação tem a sua data reagendada.

d) Caso a comissão permanente entenda que é permitida a participação de Distribuidoras, pedimos que informem se há espaço físico, que possa ser cedido pela prefeitura para instalação dos tanques e bombas. "

III - DO JULGAMENTO DO MÉRITO.

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital do Pregão Presencial nº 11/2024, apresentado pela licitante DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, em virtude da sua discordância com o disposto contido no Termo de Referência do presente edital, em sua cláusula 5, item "c":

c) A retirada do combustível será feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível, somente mediante a utilização de cartão magnético, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelos abastecimentos feito sem a utilização do cartão magnético utilizado para controle;

Por motivo de logística, os fornecedores que participarão da licitação deverão ter postos de abastecimento dentro do munícipio de Mineiros - GO, a qual restringiria à participação de empresas Distribuidoras de Combustíveis e Transportador Revendedor Retalhista (TRR), ambas empresas autorizadas pela ANP a vender combustíveis em grande quantidade, com valores menores ao fornecido pelos Postos...", por entender — em suma — que a falta dessa permissão, o edital fere os princípios constitucionais e a legislação de licitação e que a ampliação e abertura da licitação para outras concorrentes, e com a possibilidade do fornecimento desses equipamentos, o Município terá observado princípios constitucionais e da legislação de licitação, bem como terá a seleção de proposta mais vantajosa, competitividade maior entre as concorrentes com isso terá o melhor preço, impessoalidade e imparcialidade na concorrência, interesse público, igualdade entre as empresas, celeridade e economia aos cofres públicos.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente o disposto no art. 5º:

"...Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável."

Analisando os termos da impugnação, verifica-se a não permissão da participação de empresas Distribuidoras de Combustíveis e Transportador Revendedor Retalhista (TRR).

A solicitação da permissão da participação de empresas Distribuidoras de Combustíveis e Transportador Revendedor Retalhista (TRR), não procedem, visto que a contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de Veículos utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Prefeitura Municipal de Mineiros, tornando-se, assim, imprescindível; visto que o abastecimento em posto de combustível próprio pode ser uma solução eficiente para grandes centros, onde a alta demanda tende a atrair as distribuidoras de combustíveis, assim tendo a administração pública que realizar licitação na modalidade "pregão", com objeto definido na aquisição de combustíveis, a preço de custo, e fornecimento de equipamentos e toda a estrutura necessária, em regime de comodato, o que pode trazer bastante economia na compra dos combustíveis, porém não se apresenta como uma solução viável para municípios de pequeno e médio porte, onde as demandas de consumo não justifica um custo benefício viável para realização de toda a operação.

O Prefeitura Municipal de Mineiros, outrora já tentou utilizar de abastecimento em formato parecido, e até adquiriu bombas e tanques para tal finalidade, porém não se demostrou satisfatória com o passar dos tempos já que era necessária a contratação de frentistas (concursados nessa função) adicional de periculosidade, vigilantes e sistemas de vídeo monitoramento, ações trabalhistas, etc. o que se mostrou ineficaz ao município.

Portanto a contratação de um posto revendedor de combustíveis, através de pregão, é a solução mais vantajosa para administração pública municipal.

É importante observar também, o princípio da autotutela que impõem à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades. In casu, se a impugnação ao edital fosse procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades. Superadas as preliminares em destaque, passa-se ao exame do mérito.

Em outras palavras, pode-se dizer que a licitação tem como objetivo:

a) garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais (princípio da isonomia);

b) selecionar a proposta mais vantajosa, que como é muito bem esclarecido na obra de Meirelles, têm-se como regra geral o menor preço, (MEIRELLES, 2007, p. 30); c) a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, pode-se dizer que o objetivo do Edital é garantir que os interessados participem em condições de igualdade, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração. Para cumprir este objetivo, não se pode deixar de observar o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil que serve como norte para elaboração de qualquer Edital de licitação.

Exposto isso passamos a analisar a pertinência dos pedidos solicitados pela impugnante, e, analisando as questões posta na impugnação, bem como assim, analisando integralmente o edital convocatório, não assiste razão a impugnante no que se refere a permissão da participação de empresas Distribuidoras de Combustíveis e Transportador Revendedor Retalhista (TRR), conforme parâmetros exigidos de fontes alternativas e a solução de nosso certame, onde a licitação deve seguir os tramites normais de processamento não havendo necessidade de retificação do edital.

III - DA DECISÃO

Por todo o exposto, o pedido apresentado da empresa DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, embora seja tempestivamente, e mereça ser conhecido, a recorrente não possui razão. Garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e regem os atos institucionais**.**

ANTE O EXPOSTO CONHEÇO da impugnação da empresa licitante **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, para no mérito JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE** nos termos da fundamentação adotada nesta decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE MINEIROS, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (06/12/2024).

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CDDC15AA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2024044035
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa IMPERIUM SOLUÇÕES EM PREMIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.504.744/0001-32.
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas, para premiação dos finalistas dos Projetos Produzir Mais e IX Copa das Escolas Municipais.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2024.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:073AEB54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Processo: 2024074743
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.325.768/0001-91, com sede na Rua 02, Qd. 04, Lt. 09, Residencial Fonte Das Águas, CEP 75.370-000, Goianira/GO, fone (62) 9.9221-2116, e-mail licitacao@premiumhosp.com.br.
Objeto: aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, **com o realinhamento do preço** dos **itens nº *12, 13, 14 e 219***, da Ata de Registro de Preços nº **015/2024**, referente ao pregão presencial nº 020/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DA6CCA35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2024033871
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MBM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ de nº 19.435.362/0001-33, estabelecida na Viela da Qd F-25, Qd F-25, Lt 12, s/n, Setor Sul- Goiânia/GO.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do *CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE SAÚDE*, mantendo-se os valores (*contrato nº 2019001835, 1º aditivo 2019046876, 2º aditivo 2020022310, 3º aditivo 2020031825, 4º aditivo 2020049472, 5º aditivo 2021058536, 6º aditivo 2022006449, 7º aditivo 2022067775 e 8º aditivo 2023082421, decorrente do pregão presencial nº 067/2019*).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 57, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor **até 30 de novembro de 2024**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5007756E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ - 2023020138

Nº PROCESSO: 2024072544
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.470.869/0001-89.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente aos serviços de engenharia ambiental.
VIGÊNCIA: A vigência se dará da *data de sua assinatura a 05 de junho de 2025*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2C6AA227

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 253/2024 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa para aquisição de máquina de lavar roupas, geladeira, frigobar, televisão 42 polegadas, tanquinho e liquidificador, para atender as necessidades da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, proposta de preço, documentação de regularidade da empresa, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024024935**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Amparados no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação, **considerando ato**

discricionário a favor da empresa HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ** 15.065.786/0098-25, sendo os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 conforme tabela anexa I**, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação de R$ 10.814,00** (dez mil, oitocentos e quatorze reais) sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás, 06 de dezembro de 2024.

EDSON FERREIRA RIBEIRO JUNIOR - CAP QOC
Comandante da 3ªCIBM/ Santa Helena
Gestor/ Ordenador de Despesas do FEMBOM
Decreto Municipal n° 221/ 2023, de 19 de Julho de 2023

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:8A5EA84B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 344/2024

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
A Inexigibilidade refere-se à aquisição de 05 (cinco) kits CAFUBIRA LITERÁRIA, para atendimento de 125 estudantes e 5 educadores do ensino fundamental I, das escolas de tempo integral pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, justificativa para dispensar estudo técnico preliminar e matriz de risco, termo de referência, proposta de preço, documentações dos instrutores, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° **2024023070.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** por **ato discricionário do gestor** apresenta-se em favor da empresa **TRANSFORMAR EDITORA E PRODUÇÕES LTDA**, com CNPJ sob o nº **30.285.862/0001-79,** cujo valor da Inexigibilidade de Licitação se deu no aporte de R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Santa Helena de Goiás-GO, 06 de dezembro de 2024.

YASMIN ALVES MORAIS MARTINS
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:BAA48E86

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA** AMANDA ARANTES FERREIRA ROSA 00107331160, inscrita no CNPJ 45.726.702/0001-95, **MODALIDADE:** Dispensa nº 031/2024**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere oinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei14.133/21, **objeto:** 24,3243% sobre o valor do contrato, conforme Motivação Técnica Financeira exarada pela Secretaria, correspondendo ao acréscimo no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:5EC445A5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 347/2024

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
A Inexigibilidade refere-se à **Aquisição de 04 (quatro)fuzis semiautomáticos, calibre 5.56 NATO, cano 14,5",capacidade de 30 tiros com zarelho, bandoleira e abrasonamento, atendendo as necessidades da Guarda Civil Municipal de Santa Helena de Goiás.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, justificativa para dispensar estudo técnico preliminar e matriz de risco, termo de referência, proposta de preço, documentações dos instrutores, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° **2024015595.**
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** por **ato discricionário do gestor** apresenta-se em favor da empresa: **TAURUS ARMAS S.A. , CNPJ n° 92.781.335/0001-02, sendo o item 1 "**fuzis semiautomáticos, calibre 5.56 NATO, cano 14,5",capacidade de 30 tiros com zarelho" no valor unitário de R$ 16.147,28 (Dezesseis mil cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) x 04 unidades, perfazendo assim o valor total de **R$ 64.589,12 (Sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria da Guarda Municipal e Trânsito.

Santa Helena de Goiás, 06 de dezembro de 2024

ARLOS JOSE DA SILVA
Secretario da Guarda Municipal e Trânsito

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:EE43115A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 261/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/21.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa para aquisição de emplacamento, regulamentando a frota de motocicletas da Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° **2024021851.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, por **ato discricionário do gestor** procedeu-se a Dispensa de Licitação a favor da empresa**: SANTA HELENA PLACAS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.383.074/0001-05**, sendo o item 1 "PLACA DE MOTO no padrão de motocicletas e nos moldes do Mercosul" no valor unitário de **R$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais) x 06 unidades, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação de **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais),** sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Por fim, considerando a Orientação Técnica CGM nº 002/2022, artigo 1º, §1 e §2º, primou-se por dispensar a manifestação técnica e jurídica, haja vista que a compra totalizou o valor global de **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).**

Santa Helena de Goiás, 06 de dezembro de 2024

ARLOS JOSE DA SILVA
Secretario da Guarda Municipal e Trânsito

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A0571292

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 242/2024 com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços de revisão referente a 500 horas de uso da Retroescavadeira MBL-X900 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Transportes.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, proposta de preço, documentação de regularidade da empresa, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo n° 2024021950.**
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Amparados no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação, **considerando ato discricionário** a favor da empresa **INDUSTRIAL EQUIPMENT COMÉRCIO DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ 02.398.384/0001-78**, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação de **R$ 6.496,44 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos),** sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás, 06 de dezembro de 2024.

WESLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Transporte

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:8B60F9E1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 348/2024

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
A Inexigibilidade refere-se à Aquisição de armamento, atendendo as necessidades da Guarda Civil Municipal de Santa Helena de Goiás.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, justificativa para dispensar estudo técnico preliminar e matriz de risco, termo de referência, proposta de preço, documentações dos instrutores, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° **2024023088.**
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** por **ato discricionário do gestor** apresenta-se em favor da empresa **DFA DEFENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.022.151/0001-22**, cujo valor da Inexigibilidade de Licitação se deu no aporte de **R$ R$ 412.410,00 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e dez reais)**, para atender as necessidades da Secretaria da Guarda Municipal e Trânsito.

Santa Helena de Goiás, 06 de dezembro de 2024

ARLOS JOSE DA SILVA
Secretario da Guarda Municipal e Trânsito

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:58A3A346

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 255/2024 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à **Aquisição do medicamento Romosozumabe 90mg/ml utilizado para tratamento de Osteoporose severa de coluna e quadril, sarcopenia grave, associado a fibromialgia e osteoartrite grave de quadril e coluna lombar conforme CID(10): M80.9,M85, M62.5, M 51.1, M79,7, que será fornecido para a paciente senhora J. D. P. R, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024023592**.
Diante do exposto, amparados no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação, **considerando ato discricionário do gestor** a favor da empresa: **GABRIEL DA GAMA GALACHE, CNPJ n° 33.318.076/0001-19**, ofertou o menor preço no **item 01** "Romosozumabe 90mg/ml" no valor unitário de **R$ 1.799,00** (mil setecentos e noventa e nove reais) x 04 frascos, perfazendo o valor total de **R$ 7.196,00 (Sete mil cento e noventa e seis reais)**, para a presente despesas sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás-GO, 06 de dezembro de 2024

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:49FDDD6C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 259/2024 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa para em aquisição de tintas e materiais de construção, destinados para a reforma e manutenção do prédio da Central de Ambulância atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024022080**.
Diante do exposto, amparados no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação, **considerando ato discricionário do gestor** a favor da empresa: **PIRES SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCOES UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 33.920.036/0001-42** conforme tabela em anexa I, totalizando o valor Global da Dispensa de Licitação de **R$ 4.220,00(quatro mil duzentos e vinte reais),** para a presente despesas sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás-GO, 06 de dezembro de 2024

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:5A51A704

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2024;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: ANA CAROLYNE FARIA DE SOUZA**

ALMEIDA. OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de prestação dos serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO HPM por mais 12 (doze) meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Valor acrescido:** R$ 43.530,48. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - Fonte 102/107. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:4B0003AE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2024;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: KELE MACHADO DA SILVA. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de prestação dos serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO HPM por mais 12 (doze) meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Valor acrescido:** R$ 43.530,48. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - Fonte 102/107. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:51E21EF2

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2024;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: LILIANE APARECIDA GONÇALVES PEREIRA. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de prestação dos serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO HPM por mais 12 (doze) meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Valor acrescido:** R$ 43.530,48. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - Fonte 102/107. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:FFCFDEF5

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2024;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: NEUSA DIAS PINTO GOUVEIA. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de prestação dos serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO HPM por mais 12 (doze) meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Valor acrescido:** R$ 43.530,48. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - Fonte 102/107. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:CDCCCF1A

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: LIDIANE PEREIRA SANTOS ARAÚJO. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de prestação dos serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO HPM por mais 12 (doze) meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Valor acrescido:** R$ 35.640,00. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - Fonte 102/107. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:0207E063

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: CELIA REGINA JESUS SILVA. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de prestação dos serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO HPM por mais 12 (doze) meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Valor acrescido:** R$ 35.640,00. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - Fonte 102/107. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:EF722F08

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADO: CHARLEY FERREIRA DA SILVA. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de prestação dos serviços de TÉCNICO EM RADIOLOGIA NO HPM por mais 12 (doze) meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Valor acrescido:** R$ 35.640,00. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - Fonte 102/107. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:2EB14072

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: ISNÉIA GOMES DA ROCHA. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de prestação dos serviços de TÉCNICA EM RADIOLOGIA NO HPM por mais 12 (doze) meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Valor acrescido:** R$

35.640,00. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - Fonte 102/107. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:F5A30322

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECÍLIA LTDA. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de prestação dos serviços de HOSPITALARES por mais 12 (doze) meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Valor acrescido:** R$ 336.000,00. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - Fonte 102/107. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:DC70B0B5

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: CASTRO HERENIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO:** Acrescentada e modificada partir da assinatura do presente termo, a Cláusula Décima Segunda – da Rescisão; além de prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato Primitivo e consequentemente, acrescer quantia ao valor global. **Valor acrescido:** R$ 6.184.426,92. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - Fonte 102/107. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:FDD5FB49

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará **às 09h00min do dia 23 de DEZEMBRO de 2024**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Acreúna/GO sito a Av. São Felipe, n. 34, Serra Dourada, Acreúna/GO, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 013/2024**, tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA..** O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:1BE071EA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023;

CONTRATANTE: O Fundo da Assistência Social. **CONTRATADA: MARAIZA CHAVES BARBOSA FONTURA. OBJETO**: Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.244.4012.4.015.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 771.825,00. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Adriana Silva de Souza, Gestora da FMAS.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:11A6BF7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023;

CONTRATANTE: O Fundo da Assistência Social. **CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA – CDL GOIÂNIA. OBJETO**: Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.244.4008.4.031.3.3.90.39.58 – SERV. DE CONV. FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - Fonte 100/129 / 08.244.4012.4.015.3.3.90.39.05 – MANUTENÇÃO DO FMAS - Fonte 100 / 08.244.4008.2.317.3.3.90.39.58 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Fonte 100/129 / 08.243.4007.2.283.3.3.90.39.58 – SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - Fonte 100/129 / 08.244.4008.2.295.3.3.90.39.58 – MANUT. DO PROGRAMA CRAS - Fonte 100/129 / 08.244.4012.4.030.3.3.90.39.58 – MANUT. DOS CONSELHOS - Fonte 100/129/132 / 08.244.4012.4.018.3.3.90.39.58 - MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - Fonte 100/129 / 08.244.4015.2.285.3.3.90.39.58 – MANUT. DA CASA LAR - Fonte 100/129 **Valor acrescido:** R$ 12.526,20. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Adriana Silva de Souza, Gestora da FMAS.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:D396DFE9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e O Fundo da Assistência Social. **CONTRATADA: P & A SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. OBJETO**: Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.244.4012.2.323.3.3.90.39.67 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 237.290,40. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito do Município de Acreúnae Adriana Silva de Souza, Gestora da FMAS.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:8DD69D15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2024;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e O Fundo da Assistência Social. **CONTRATADA: JESUS & MARLY LTDA. OBJETO**: Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.244.4012.2.323.3.3.90.39.67 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 237.290,40. **ASSINATURAS:** 06/12/2024. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito do Município de Acreúna e Adriana Silva de Souza, Gestora da FMAS.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:DEB96984

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica. **CONTRATADA: SSN TRANSPORTES E AUTO PEÇAS LTDA ME. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4029.2.154.3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Fonte 101/115/124. **Valor acrescido:** R$ 736.613,20. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB/FMEB.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:828B9F9E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica. **CONTRATADA: HUMBERTO ALVES CARLOS ME. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4029.2.154.3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Fonte 101/115/124. **Valor acrescido:** R$ 1.050.072,76. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB/FMEB.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:9AB7CD55

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica. **CONTRATADA: VALDEVAN NAZARIO BORGES 96198761134 ME. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4029.2.154.3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Fonte 101/115/124. **Valor acrescido:** R$ 243.046,40. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB/FMEB.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:91318C2F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica. **CONTRATADA: AGUIAR E ALVES TRANSPORTES LTDA ME. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4029.2.154.3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Fonte 101/115/124. **Valor acrescido:** R$ 609.999,60. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB/FMEB.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:27D7E679

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica. **CONTRATADA: MODELO TENDAS E TRANSPORTE LTDA ME. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4029.2.154.3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - Fonte 101/115/124. **Valor acrescido:** R$ 1.092.597,80. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB/FMEB.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:EC315931

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024;

CONTRATANTE: O Fundo da Assistência Social. **CONTRATADA: ADRIANA NOVAIS MENDES 83364935149. OBJETO**: Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.244.4012.4.015.3.3.90.39.05 – MANUTENÇÃO DO FMAS - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 55.200,00. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINA:** Adriana Silva de Souza, Gestora da FMAS.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:7107C395

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 0/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 20 de dezembro de 2024**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 056/2024**, tipo menor preço global, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, **Registro de Preço, para contratação de empresa especializada no**

fornecimento de material de limpeza e higienização, para que as dependências das escolas e das creches municipais possam ser um ambiente limpo e bem conservado para os seus alunos, servidores, prestadores de serviço, cidadãos e demais usuários das instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna-Go, pelo período de 12(doze) meses conforme relação abaixo. Tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:52D788DC

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FMMA. **CONTRATADA: KARINE SOARES SILVA CRUVINEL. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Motorista, para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente. **VIGÊNCIA:** 07/12/2024 a 07/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 18.541.1156.2.138.3.1.90.04.00 - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 30.000,00. **ASSINATURA:** 06/12/2024. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Sirdeley Hipólito da Silva, Gestor do FMMA.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:DD9B7CA8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA CREDENCIAMENTO 003/2023

Errata nº 001
RETIFICA O EDITAL Nº 003/2023
A Agente de contratação de Bom Jesus-GO, no uso de suas atribuições informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 003/2023, referente ao credenciamento objetivando a contratação de profissionais para **pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais na área da saúde, para atuação na área de Saúde Pública do Município de Bom Jesus - GO**, no Município de Bom Jesus - GO.
Onde se lia:
Período de recebimento de documentos: Os documentos serão recebidos a partir do dia 04/12/2023 até o dia 29/11/2024 nos horários de 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:30 horas.
Sessão de verificação de documentos: A Sessão para abertura dos envelopes protocolados e credenciamento se dará nas seguintes datas: 08/12/2023, às 09:00 horas, 20/12/2023, às 09:00 horas, 03/01/2024, às 09:00 horas, 30/01/2024, às 09:00 horas, 28/02/2024, às 09:00 horas, 27/03/2024, às 09:00 horas, 30/04/2024, às 09:00 horas, 28/05/2024, às 09:00 horas, 28/06/2024, às 09:00 horas, 30/07/2024, às 09:00 horas, 30/08/2024, às 09:00 horas, 30/09/2024, às 09:00 horas, 30/10/2024, às 09:00 horas, 29/11/2024.
Leia-se
Período de recebimento de documentos: Os documentos serão recebidos a partir do dia 04/12/2023 até o dia 28/02/2025 nos horários de 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:30 horas.
Sessão de verificação de documentos: A Sessão para abertura dos envelopes protocolados e credenciamento se dará nas seguintes datas: 08/12/2023, às 09:00 horas, 20/12/2023, às 09:00 horas, 03/01/2024, às 09:00 horas, 30/01/2024, às 09:00 horas, 28/02/2024, às 09:00 horas, 27/03/2024, às 09:00 horas, 30/04/2024, às 09:00 horas, 28/05/2024, às 09:00 horas, 28/06/2024, às 09:00 horas, 30/07/2024, às 09:00 horas, 30/08/2024, às 09:00 horas, 30/09/2024, às 09:00 horas, 30/10/2024, às 09:00 horas, 29/11/2024, às 09:00 horas, 30/12/2024, 09:00 horas, 31/01/2025, 09:00 horas, 28/02/2025
Bom Jesus-GO 29 de novembro de 2024.

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Debora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:9241B81A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040683/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0142/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 0142/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em reprodução de cópias xerográficas de documentos, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo: R$ 0,67 (sessenta e sete centavos). Data/horário de Abertura: 12 de dezembro de 2024 às 08h15min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail.

Itapirapuã-GO, 06 de dezembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:9ABA20DB

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040677/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0143/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 0143/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo: R$ 1,15 (um real e quinze centavos). Data/horário de Abertura: 12 de dezembro de 2024 às 08h45min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail.

Itapirapuã-GO, 06 de dezembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:0956D3D6

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040734/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0144/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 0144/2024, critério de

julgamento menor preço. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de copos térmicos personalizados, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo: R$ 41,07 (quarenta e um reais e sete centavos). Data/horário de Abertura: 12 de dezembro de 2024 às 09h30min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail.

Itapirapuã-GO, 06 de dezembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:EDD157BF

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040736/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0145/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 0145/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de refeição tipo arroz carreteiro a ser servido na festa de confraternização dos servidores do município, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo: R$ 26.150,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta reais). Data/horário de Abertura: 12 de dezembro de 2024 às 10h30min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail.

Itapirapuã-GO, 06 de dezembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:90416C7D

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040579/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0146/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 0146/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de copos térmicos personalizados, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo conforme aviso de dispensa. Data/horário de Abertura: 12 de dezembro de 2024 às 14h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail.

Itapirapuã-GO, 06 de dezembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:2ED7A469

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 07/2024

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 24/12/2024 às 08h30min, na sala de contratações da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo menor preço global, para Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Creche da Cidade Livre, através de recurso de programação PAC, conforme convênio nº. 960774/2024, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, pelo fone: (62) 3374 1221 no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.

Itapirapuã, Goiás, 06 de dezembro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:BC00F54A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 152/2024
PROCESSO:CHAMADA PUBLICA 015/2024**.**
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: FRANKLIN RIBEIRO DAVID, PESSOA FÍSICA, PORTADOR DO CPF Nº 891.617.341-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOAQUIM M. FILHO, CASA 3, CENTRO, QD. 12, LT. 05, JANDAIA - GO **OBJETO:** A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO **PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DE GOIÁS - MUSICISTAS PARA REALIZAR SHOWS AO AR LIVRE.** ASSINATURA: 05/12/2024. **VIGÊNCIA:** DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).** JANDAIA- GO, 06 DE DEZEMBRO DE 2024 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:462D8D19

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 013811/2024/FMS
Pregão Presencial 016/2024
ARP nº 079/2024/FMS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Oxigênio Medicinal, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo - Goiás.**
Fornecedor Registrado: **MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ(MF) 10.567.549/0001-16.**
Valor Global Registrado: **R$ 513.900,00 (Quinhentos e treze mil novecentos reais).**
Validade:14/10/2024 a 14/10/2025

Mundo Novo - Goiás, 06 de Dezembro de 2024.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:9D1953B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 11766/2024
Processo Administrativo 09400/2024/ADM
Contrato nº 076/2024/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo-GO ADM**
Objeto: **Contratação de prestação de serviços de seguro automotivo, pelo período de 01 (um) ano para os veículos pertencentes à frota do Município de Mundo Novo.**
Contratado:**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ(MF) 61.198.164/0001-60.**
Valor:**R$56.298,09(Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Nove Centavos).**
Data da assinatura do contrato: **09 de outubro de 2024**.
Vigência do Contrato: **09 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2025**

Mundo Novo – Goiás, **06 de dezembro de 2024**

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contração

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:042164F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação nº 072/2024
Processo Administrativo 13618/2024/ADM
Contrato nº 081/2024/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo-GO ADM**
Objeto: **Contratação de show artístico com a Banda "Luxúria"a ser realizado no dia 23 de novembro de 2024, em Comemoração a Inauguração da Iluminação Natalina de 2024 do Município de Mundo Novo.**
Contratado: **INTER SHOW EEVENTOS LTDAinscrita no CNPJ(MF) 51.061.559/0001-62.**
Valor:**R$30.000,00 (trinta mil reais)**
Data da assinatura do contrato: **30 de outubro de 2024**.
Vigência do Contrato: **30 de outubro de 2024 .**

Mundo Novo – Goiás, **06 de dezembro de 2024**

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contração

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:2101BBFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 010860/2024/FMAS
Pregão Presencial 011/2024
ARP nº 071/2024/FMAS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - FMAS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de veículos e instrumentos musicais para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social (Casa da Família), conforme Emenda Programação SIGTV nº 521405120220002, Processo nº 71000.066607/2022-14 do Ministério da Cidadania.**
Fornecedor Registrado: **MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ(MF) 41.856.993/0001-85.**
Valor Global Registrado: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
Validade:17/10/2024 a 17/10/2025
Mundo Novo - Goiás, 06 de Dezembro de 2024.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:1AE55452

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação nº 073/2024
Processo Administrativo 16219/2024/ADM
Contrato nº 087/2024/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo-GO ADM**
Objeto: **Contratação apresentações artísticas com os artistas "Renato & Raphael" e "Gabryel Abreu" para um evento que será realizado em 1º de janeiro de 2025, em celebração ao início do novo ano. O evento acontecerá na Praça Francisco da Franca Alencar (Praça Central) do Município de Mundo Novo - Goiás.**
Contratado: **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ(MF) 12.852.071/0001-00.**
Valor:**R$120.000,00(cento e vinte mil reais)**
Data da assinatura do contrato: **21 de novembro de 2024**.
Vigência do Contrato: **21 de novembro de 2024 a 21 de maio de 2025.**

Mundo Novo – Goiás, **06 de dezembro de 2024**

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contração

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:4B95CE32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 010860/2024/FMAS
Pregão Presencial 011/2024
ARP nº 072/2024/FMAS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - FMAS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de veículos e instrumentos musicais para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social (Casa da Família), conforme Emenda Programação SIGTV nº 521405120220002, Processo nº 71000.066607/2022-14 do Ministério da Cidadania.**
Fornecedor Registrado: **MVB MUSIC, CNPJMF 39.432.161/0001-90.**
Valor Global Registrado: **R$ 21.192,32 (Vinte um mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).**
Validade:17/10/2024 a 17/10/2025

Mundo Novo - Goiás, 06 de Dezembro de 2024.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:CF0AD22B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 07337/2024/ADM
Pregão Presencial 09/2024
ARP nº 69/2024/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmara de ar, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado: **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA, CNPJ(MF) 041.561.741/0001-29.**
Valor Global Registrado: **R$ 2.751.830,00(Dois milhões setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais).**
Validade:10/10/2024 a 10/10/2025
Mundo Novo - Goiás, 06 de Dezembro2024.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:B54153F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo 07336/2024/ADM
Pregão Presencial 010/2024
ARP nº 070/2024/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Contratação de prestação de serviços de recapagem de pneus, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA, CNPJ(MF) 041.561.741/0001-29.**
Valor Global Registrado: **R$ 1.921.958,00(Um milhão novecentos e vinte e um mil e novecentos cinquenta e oito reais).**
Validade:10/10/2024 a 10/10/2025

Mundo Novo - Goiás, 06 de Dezembro2024.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:AA3038F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 010860/2024/ADM
Pregão Presencial 012/2024
ARP nº 073/2024/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de refeições prontas (Self Service e Marmitex), de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado **DANYEVANNYS BRITO DE AMORIM GUIMARAES CUNHA, CNPJ(MF) 46.400.328/0001-04**
Valor Global Registrado: **R$ 267.120,00(Duzentos e sessenta e sete mil e cento e vinte reais).**
Validade:18/10/2024 a 18/10/2025
Mundo Novo - Goiás, 06 de Dezembro2024.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:06DF7C39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação* nº *16340/2024/ADM
Processo Administrativo 11259/2024/ADM
Contrato nº 089/2024/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo-GO ADM**
Objeto:Contratação de prestação de serviços de desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para o governo com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, galerias multimídias, documentos, legislação, atos administrativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e comunicação, integração com redes sociais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Contratado: **FABRICIO F. COSTA LTDA inscrita no CNPJ(MF) 53.177.225/0001-84.**
Valor: **R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).**
Data da assinatura do contrato: **25 de novembro de 2024**.
Vigência do Contrato: **25 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2025.**

Mundo Novo – Goiás, **06 de dezembro de 2024**

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contração

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:4B990648

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 010860/2024/ADM
Pregão Presencial 012/2024
ARP nº 074/2024/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de refeições prontas (Self Service e Marmitex), de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado **MARINALVA RIBEIRO DE ALMEIDA FARIA, CNPJ(MF) 24.946.502/0001-78**
Valor Global Registrado: **R$ 151.550,00(Cento cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).**
Validade:18/10/2024 a 18/10/2025

Mundo Novo - Goiás, 06 de Dezembro2024.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:A0EE74AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação nº *074/2024*
Processo Administrativo 17820/2024/ADM
Contrato nº 093/2024/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo-GO ADM**

Objeto:Contratação de apresentação artística com a dupla sertaneja "Sandro & Ronaldo" para um evento que será realizado em 31 de dezembro de 2024, em celebração as festividades de final de ano. O evento acontecerá na Praça Francisco da Franca Alencar (Praça Central) do Município de Mundo Novo – Goiás.
Contratado: **EMP EVENTOS E PRODUÇÕESLTDA inscrita no CNPJ(MF) 10.571.418/0001-02.**
Valor:**R$60.000,00 (sessenta mil reais)**
Data da assinatura do contrato: **03 de dezembro de 2024**.
Vigência do Contrato: **03 de dezembro de 2024 a 03 de junho de 2025.**

Mundo Novo – Goiás, **06 de dezembro de 2024**

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contração

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:275AC13F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 011001/2024/ADM
Pregão Presencial 013/2024
ARP nº 075/2024/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de carnes, frios e embutidos, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para manutenção das diversas secretarias do poder executivo do município de mundo novo.**
Fornecedor Registrado **FERNANDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ(MF) 13.755.965/0001-36**
Valor Global Registrado: **R$ 3.071.793,00(Três milhões setenta e um mil setecentos noventa e três reais).**
Validade:23/10/2024 a 23/10/2025

Mundo Novo - Goiás, 06 de Dezembro2024.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:C9E10167

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 012773/2024/ADM
Pregão Presencial 014/2024
ARP nº 076/2024/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Materiais de Construção Civil com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás**
Fornecedor Registrado **DIEYMEISON MARTINS DA COSTA LTDA, CNPJ(MF) 28.939.631/0001-90**Valor Global Registrado: **R$ 3.262.221,24(Três milhões duzentos sessenta e dois mil e duzentos e vinte um reais e vinte quatro centavos).**
Validade:06/11/2024 a 06/11/2025

Mundo Novo - Goiás, 06 de Dezembro2024.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:AFBABD3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 013333/2024/ADM
Pregão Presencial 015/2024
ARP nº 077/2024/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços **Locação de estrutura móvel e contratação de prestação de serviços de vigilância e bilheteria para realização de eventos com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado **ZOOM EVENTOS LTDA, CNPJ(MF) 07.172.859/0001-27**Valor Global Registrado: **R$ 3.206.690,00(Três milhões duzentos e seis mil e seiscentos e noventa reais).**
Validade:14/11/2024 a 14/11/2025
Mundo Novo - Goiás, 06 de Dezembro2024.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:C19471B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 013333/2024/ADM
Pregão Presencial 015/2024
ARP nº 078/2024/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços **Locação de estrutura móvel e contratação de prestação de serviços de vigilância e bilheteria para realização de eventos com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado **TIAGO MARQUES BRAGA, CNPJ(MF) 10.506.226/0001-12**Valor Global Registrado: **R$ 239.100,00(Duzentos e trinta nove mil e cem reais).**
Validade:14/11/2024 a 14/11/2025
Mundo Novo - Goiás, 06 de Dezembro2024.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:4A690D75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 013200/2024/ADM
Pregão Presencial 017/2024
ARP nº 080/2024/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços **Contratação de prestação de serviços gráficos diversos, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, com entrega de forma parcelada, para manutenção das diversas Secretarias do Poder Executivo e Fundos Municipais do Município de Mundo Novo – Goiás**
Fornecedor Registrado **MARCOS & MARCELO LTDA, CNPJ(MF) 07.980.872/0001-02**
Valor Global Registrado: **R$ 1.071.095,60(Um milhão setenta e um mil noventa e cinco reais e sessenta centavos).**
Validade:05/12/2024 a 05/12/2025

Mundo Novo - Goiás, 06 de Dezembro2024.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:D2F7542C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 014207/2024/ADM
Pregão Presencial 019/2024
ARP nº 081/2024/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços **Aquisição de gás, recarga de botijões de gás GLP (13kg e 45kg), gás de cozinha, sob demanda, com entrega de forma parcelada, para manutenção das diversas Secretarias do Poder Executivo e Fundos Municipais do Munícipio de Mundo Novo - Goiás.**
Fornecedor Registrado **LACERDA GAS LTDA, CNPJ(MF) 28.229.465/0001-38**
Valor Global Registrado: **R$ 531.240,32(Quinhentos e trinta e um mil duzentos quarenta reais e trinta e dois centavos).**
Validade:05/12/2024 a 05/12/2025

Mundo Novo - Goiás, 06 de Dezembro2024.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:BEAA7EB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 015064/2024/ADM
Pregão Presencial 021/2024
ARP nº 082/2024/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços **Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S-10) na cidade de Goiânia - Goiás, sob demanda, com entrega de forma parcelada, para manutenção das diversas Secretarias do Poder Executivo e Fundos Municipais do Município de Mundo Novo - Goiás.**
Fornecedor Registrado **AUTO POSTO LUMIAR LTDA, CNPJ(MF) 02.868.460/0001-61**
Valor Global Registrado: **R$ 1.013.200,00(Um milhão treze mil duzentos reais).**
Validade:05/12/2024 a 05/12/2025

Mundo Novo - Goiás, 06 de Dezembro2024.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:107ABD0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Chamada Pública 003/2023
Processo Administrativo 07812/2023/FMS
Contrato nº 076/2024/FMS

Contratante: **Município de Mundo Novo- GO FMS**
Objeto: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a prestação de serviços especializados em **Enfermagem**.
Contratado:**JULIANA NUNES DE RESENDE, CPF nº 014.754.531-59.**
Valor:**R$ 13.041,92 (treze mil quarenta e um reais e noventa e dois centavos).**
Data da assinatura do contrato: **01 de novembro de 2024**.
Vigência do Contrato: **01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Mundo Novo – Goiás, **06 de dezembro de 2024**

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:56D80AED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Chamada Pública 003/2023
Processo Administrativo 07812/2023/FMS
Contrato nº 077/2024/FMS

Contratante: **Município de Mundo Novo- GO FMS**
Objeto: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a prestação de serviços especializados em **Enfermagem**.
Contratado: **WESLENE ALVES FERREIRA, CPF nº 022.984.691-21.**
Valor: **R$ 10.681,92 (dez mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).**
Data da assinatura do contrato: **01 de novembro de 2024**..
Vigência do Contrato: **01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Mundo Novo – Goiás, **06 de dezembro de 2024**

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:3E3350BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Chamada Pública 003/2023
Processo Administrativo 07812/2023/FMS
Contrato nº 079/2024/FMS

Contratante: **Município de Mundo Novo- GO FMS**
Objeto: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a prestação de serviços especializados em **Profissional de Saúde Nivel Medio**.
Contratado: **PATRICIA RAVENA RODRIGUES RIBEIRO ARAUJO, CPF nº 056.737.881-00.**
Valor:**R$ 3.494,40 (Três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**
Data da assinatura do contrato: **06 de novembro de 2024**.
Vigência do Contrato: **06 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Mundo Novo – Goiás, **06 de dezembro de 2024**

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:7C51DFF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Chamada Pública 003/2023
Processo Administrativo 07812/2023/FMS
Contrato nº 080/2024/FMS

Contratante: **Município de Mundo Novo- GO FMS**
Objeto: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a prestação de serviços especializados em **Enfermagem**.
Contratado: **HELOISA GHYOVANNA ARAUJO SOARES MILHOMEM, CPF nº 060.822.371-96.**
Valor: **R$ 10.681,92 (dez mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).**
Data da assinatura do contrato: **06 de novembro de 2024**.
Vigência do Contrato: **06 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Mundo Novo – Goiás, **06 de dezembro de 2024**

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:99B944D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Chamada Pública 003/2023
Processo Administrativo 07812/2023/FMS
Contrato nº 083/2024/FMS

Contratante: **Município de Mundo Novo- GO FMS**
Objeto: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a prestação de serviços especializados em **Enfermagem**.
Contratado: **Ana Cristina Araujo Jardim, CPF nº 060.822.371-96.**
Valor: **R$ 3.540,00(Três mil quinhentos e quarenta reais).**
Data da assinatura do contrato: **02 de dezembro de 2024**.
Vigência do Contrato: **02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Mundo Novo – Goiás, **06 de dezembro de 2024**

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:8173141B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Chamada Pública 003/2023
Processo Administrativo 07812/2023/FMS
Contrato nº 084/2024/FMS

Contratante: **Município de Mundo Novo- GO FMS**
Objeto: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a prestação de serviços especializados em **Enfermagem**.
Contratado: **Tania Ester De Souza, CPF nº 388.531.161-53.**
Valor: **R$ 5.340,96(cinco mil trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).**
Data da assinatura do contrato: **01 de dezembro de 2024**.
Vigência do Contrato: **02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Mundo Novo – Goiás, **06 de dezembro de 2024**

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:6657E751

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD DE N. 5001 DE 2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 5001/2024

> "Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R**$ 220,00 (**duzentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5001/2024.

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sr. **ZENILDO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 328.424.491-34, portador da Cédula de Identidade n. 2865141, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/n, Quadra 01, Lote 29, Conj. Dona Etelvina S. Oliveira, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.48.00**, Ficha Orçamentária: **220**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ROSIMEIRY PEREIRA NEVES
Coordenadora de Saúde Pública
Decreto n. 60/2022

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:B939619E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA - PROC. 5737/2024

AVISO DE DISPENSA
Processo 5737/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de material e serviços de manutenção de veículo, conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
PARABRISA	UN	1
JOGO DE PALHETA	UN	1
TUBO DE COLA	UN	1
SERVIÇOS	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o

interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 06 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:593ADCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4839/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4839/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de 15 fotos adesivas, no tamanho 40x40 montada para a entrega aos representantes políticos no 61º ano de Portelândia Goiás, para o uso desta secretaria.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de 15 fotos adesivas, no tamanho 40x40 montada para a entrega aos representantes políticos no 61º ano de Portelândia Goiás, para o uso desta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de fotos, áudios e vídeos, de interesse da secretaria especial da festa do carreiro e eventos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.607,00** (Um Mil Seiscentos e Sete Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4839/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ARIELY GOIS SILVA FERREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.061.549/0001-05, estabelecida na rua dez, n.71, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-070, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura Municipal - 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **99**, Sub Elemento: **59**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERENCIA DO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:04546D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 180/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5768/2024

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 180/2024
Processo administrativo n. 5768/2024

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO

DISTRATADA: RAFAEL FERREIRA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.55.405.793/0001-10, com sede Av 03, Sn, Qd. 23, Lt. 12, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Rafael Ferreira Santos, inscrita no CPF/MF nº 860.507.135-45 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: - A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 180/2024, celebrado aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024, com sujeição às disposições do Edital de Chamamento para Credenciamento de n. 001/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de servente, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente distrato tem como objeto, a rescisão unilateral, do Contrato Administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas, com fundamento na Cláusula Oitava do referido Contrato Administrativo, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021.

DATA DE RESCISÃO: aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:2C6525C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 274/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5767/2024

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 274/2023
Processo administrativo n. 5767/2024

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação o srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSPGO;

DISTRATADA: WILSON CANDIDO DE ARAÚJO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.095.161/0001-56, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek, S/N, Qd. 21, Lt. E-1, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Wilson Candido de Araújo, portador da Cédula de Identidade de nº 3422949, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 633.685.441-87 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: - A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 274/2023, celebrado aos 16 (dezesseis) dia do mês de agosto de 2023 em especial com sujeição às disposições e normas legal do art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21, do Edital de Chamamento Público de n. 01/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de pedreiro, para a manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do Contrato Administrativo supramencionado, com previsão e fundamento legal do art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21.

DATA DE RESCISÃO: aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:78F49C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3510/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 3510/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (urbanismo), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para prestação de serviço em máquina e equipamento (soprador), com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MÁQUINA SOPRADOR HUSQUARUN 125 B PORTÁTIL N. 02 (CARBURADOR, VELA E CABEÇOTE)	un	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser

selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:C5909AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3511/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 3511/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (urbanismo), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para prestação de serviço em máquina e equipamento (soprador), com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MÁQUINA SOPRADOR HUSUARUA N. 01 (PISTÃO, ANEL, JOGO DE JUNTA, REDENTOR E VELA)	un	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:09B8610D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3531/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 3531/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (transportes), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para prestação de serviço em máquina e equipamento (maquina motor bomba), com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA MÁQUINA MOTOR BOMBA(VELA, CHAPA, CASTANHA DAS VÁLVULAS, CHAPA DAS VÁLVULAS, OLEO,VAPETA,JUNTA DA TAMPA DAS VÁLVULAS E SERVIÇO)	un	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:1FE3A3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3532/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 3532/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (transportes), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para prestação de serviço em máquina e equipamento (motosserra sthil), com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MÁQUINA MOTORSERRA 310STHIL (ROLAMENTO,MOLAS,JGD DE JUNTA E CORRENTE).	un	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:7C539432

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3508/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 3508/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para prestação de serviço em máquina e equipamento (perfurador de solo), com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MÁQUINA PERFURADORA DE SOLO (PASSADOR DE MANGUEIRA, CABEÇOTE E VELA), JUNTO A ESTA SECRETARIA.	un	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:C55532FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3509/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 3509/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para prestação de serviço em máquina e equipamento (soprador br 600), com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MÁQUINA SOPRADOR BR 600 (CARBURADORS, MANGUEIRA, BALANCUNHO E VELA)	un	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:BF9E0DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 4777/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 4777/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:49135B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 5309/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 5309/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:E42F9B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 5658/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 5658/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
SEEBRI (GLICOPIRRONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO	UN	120

CAPSULA + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA)		
TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	90
BEROTEC (FENOTEROL 100MCG) 10ML 200 DOSES	UN	06

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:31864525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 5305/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 5305/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
ENOXAPARINA 40MG - USO SUB-CUTANEO E ENDOVENOSO	UN	10
DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	240
TORVAL CR 500MG	UN	720
NESINA PIO 25/30 MG	UN	120
ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	240
METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	240
DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	240
ATROPINA 1% COLÍRIO	UN	05
LEVOTIROXINA 37,5MG CP	UN	240

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:E1040AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 5312/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 5312/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	UN	600

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:39F1FF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 5313/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 5313/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/4ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UN	300
TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	300
EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	50
CIPROFLOXACINO 200MG BOLSA COM 100ML	UN	25

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail

compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:8032AEE5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1098, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1098, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **01/02/2025 a 02/03/2025 retornando dia 03/03/2025**.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
CLAUDIA CRISTINA DE LIMA	***.080.601-**	SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE ESCOLAR - PORTE IV	01/12/2023 a 30/11/2024
KAREN CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	***.174.071-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	16/12/2023 a 15/12/2024
NAHGELA DIVINA ROSALING CANDIDA	***.826.621-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	07/11/2023 a 06/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F9AC2B0E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1054/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com apólice de seguros para veículo RENAULT - DUSTER OROCH CAB DUPLA DYNAMIQUE 1.6 16V 4X2 HI-FLEX, ANO 2021/2022, PLACA RBN-3G69, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Rialma-GO". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 11 de Dezembro de 2024. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 06 de Dezembro de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:02ACC777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1032/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1032/2024**, processo administrativo **n.º 1032/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica com serviços com consulta médicos e hospitalares com procedimento de ressecção da lesão, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1032/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CLINICA OTORRINO DE CERES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.420.215/0001-88, com sede administrativa à Rua Alfredo de Padua, Nº92, Qd: P LT: 34, Setor Centro, Ceres-GO, Cep: 76300000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica com serviços com consulta médicos e hospitalares com procedimento de ressecção da lesão, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º

14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 19 dias do mes de novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:749B11D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1017/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1017/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1017/2024**, referente o objetivo da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com instalação de gerador de energia para hospital Municipal Nossa Senhora das Graças, conforme Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1017/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ZION CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.489.133/0001-10, com sede administrativa à Rua 68, S/N, Quadra: 16 Lote 15, Setor Park Industrial, no município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000. Neste ato representado pelo Senhor **MARCOS VINICIUS LIMA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da CI nº 6302775 SSP/GO, CPF/MF nº 060.644.961-26, residente e domiciliado na Rua 68, S/N, Qd 16, Lt 15, Setor Park Industrial, no município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000, neste ato representado o com objetivo da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com instalação de gerador de energia para hospital Municipal Nossa Senhora das Graças, conforme Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:DE42399A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1049/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1049/2024**, processo administrativo **n.º 1049/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços medicos em UTI , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1049/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **INTERVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.279.231/0001-25 , com sede administrativa à Rua Leopoldina Salgado Nº 410, Centro CERES-GO, CEP 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços medicos em UTI , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 04 dias de novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:7C6EF6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1034/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1034/2024**, processo administrativo n.º 1034/2024, referente o objetivo de contratação de pessoa juridica para prestação de serviços com honorários médicos e exame, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1034/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa empresa **CLINICA DE ENDOSCOPIA SAMARITANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.131.027/0001-13, com sede administrativa à Rua 237, Nº 39, Qd:49 Lt: 05, Setor Coimbra, Goiânia-Go CEP: 74535270, com objetivo de contratação de pessoa juridica para prestação de serviços com honorários médicos com consulta e exame de doppler venoso bilateral, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:159FB92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1051/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1051/2024**, processo administrativo **n.º 1051/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços medicos em UTI , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1051/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **HOSPITAL ORTOPEDICO DE CERES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.790.070/0001-53 , com sede administrativa à RUA SEBASTIAO DANTES DE CAMARGO QD A LT 14/15/16 Nº499, Centro CERES-GO, CEP 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços medicos hospitalares em UTI , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 13.380,00(treze mil trezentos eoitenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 04 dias de novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:156FB00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1050/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1050/2024**, processo administrativo **n.º 1050/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços medicos em UTI , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1050/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **LABORATORIO CITOMED LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.888.057/0001-79 , com sede administrativa à RUA 05 QD D LT 10, Centro CERES-GO, CEP 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços exames laboratoriais , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **1.994,85(mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 04 dias de novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:3E497C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1053/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1053/2024**, processo administrativo n.º 1053/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviço com publicação de aviso de alteração de data pregão eletrônico n° 08/2024, publicado no dia 02/12/2024 no jornal Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal Diário Oficial da União (DOU), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 1053/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica".Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa empresa **PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 04.217.572/0001-88,com sede administrativa À AV T10N.208 QD.102 LT.912 SET BUENO GOIANIA-GO CEP 74223060, com objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviço com publicação de aviso de alteração de data pregão eletrônico n° 08/2024, publicado no dia 02/12/2024 no jornal Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal Diário Oficial da União (DOU) jornais de grande conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 590,00(Quinhentos e noventa reais)**.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 29 dia do mês de Novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:C5D597D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1052/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1052/2024**, processo administrativo **n.º 1052/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica com serviços com consulta médicos e hospitalar com cirurgia laparoscopica exploradora , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1052/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **INTERVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.279.231/0001-25, com sede administrativa à Rua Meinha Mendes Nº88 A Setor Centro, Ceres-Go, Cep: 76300000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica com serviços com consulta médicos e hospitalar com cirurgia laparoscopica exploradora ,, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 12 dias do mes de novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:681DFAD5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: COPY MASTER. COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°. 12.724.161/0001-07.
OBJETO: TEM POR OBJETO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DOS ITENS CONTRATOS NO **CONTRATO Nº. 126/2023,** QUE TEM OBJETO DO PRESENTE TERMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023 DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA-GO, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE COPIADORAS EM SISTEMAS DE COMODATO SEM CUSTO DE MANUTENÇÃO, PAGANDO APENAS POR TONERS UTILIZADOS E AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA PLOTER E CARTUCHOS PARA O MUNICÍPIO DE GOIATUBA E FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS DE DOCUMENTOS.
VALOR ESTIMADO: R$: 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:09149D60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 192/2024, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.253.532/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO A SER REALIZADO

NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 21/11/2024 ATÉ 20/01/2025.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:3D70D39E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 191/2024, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: E.A.ALVES - COMUNICAÇÕES, CNPJ Nº 08.767.320/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "BANDA HAWAI" A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 19/11/2024 ATÉ 18/01/2025.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:568F381D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 193/2024, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: LEKO EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.509.553/0001-14.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM OS ARTISTAS DJ CINTIA SOUZA A SER REALIZADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024 E DJ NOOBREAK A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO.
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 03/12/2024 ATÉ 31/01/2025.
DATA DE ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:EFE495F5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, convoca os (as) candidatos (as), aprovados no Concurso Público 01/2023.
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado através do Decreto nº 13.196, de 05 de julho de 2024, **CONVOCA** os candidatos dos cargos das tabelas em anexo, que se apresentem no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Setor Central **,** em dias e horários de funcionamento, munido da documentação exigida, conforme previsto nos itens 4.1, e observando o item 02 do edital 002/2023 que retifica a alínea "o" do item 4.1 do edital regulamento, afim de **EXCLUIR** o exame de provas alérgicas e o exame dermatológico, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, para a lavratura do termo de posse e/ou exercício nos prazos legais, os documentos deverão ser autenticados ou apresentados com os originais.
1- Carteira de Identidade e CPF;
2- Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
3- Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar ou ainda dispensa de incorporação, somente para candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade (art. 74 da Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964);
4- Certidão de Casamento, quando for o caso;
5- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou pessoa com deficiência (PcD) de qualquer idade, quando for o caso;
6- Cartão ou número de cadastramento do PIS ou PASEP;
7- Cópia do comprovante de endereço recente;
8- 1 (uma) foto colorida 3x4 recente;
9- Cópia do Diploma, Certificado ou Documento de Comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
10- Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Federal de domicilio do candidato;
11- Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Estadual de domicílio do candidato;
12- Original da Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
13- Declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;
14- Declaração de bens;
15- Número de Conta Bancária;
16- Consulta de qualificação cadastral – consultacadastral.inss.gov.br/Esocial;
17- Atestado de compatibilidade com o cargo ou função pública, somente para o candidato que se declarou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), devidamente periciado pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município;
18- Laudo Médico emitido pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município acompanhado dos seguintes exames:
Hemograma completo;
Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas);
Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo,carimbo e assinatura do médico);

Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Ureia; Lipidograma; TSH; T4;
H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos);
Papanicolau (exclusivo para mulheres);
Mamografia (exclusivo para mulheres acima de 40 anos);
Laudo Psiquiátrico;
Exame Oftalmológico;
Teste Ergométrico;
Eletroencefalograma (EEG rotineiro ou normal)
Eletrocardiograma (Laudo, carimbo e assinatura do médico)
Audiometria.

19- A efetivação da nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, somente será confirmada mediante a apresentação de toda a documentação exigida e comprovação dos demais requisitos legais, desde que seja considerado **apto** no exame admissional realizado pela junta Médica ou Médico do trabalho ou Médico Perito do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos **09 dias do mês de dezembro de 2024**.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**
11º	105721	DEYVIANE FERREIRA BRITO
12º	104497	JULIANA MARIA GUIMARAES ARAUJO
13º	105383	SIMONE REZENDE DOS SANTOS
6º	105337	NAYARA CABRAL SILVA*

***havia solicitado final de fila**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**
1º	104140	JENIFFER KELEN DA SILVA
2º	105492	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA
3º	105741	CLAUDIA ELISA ALVES

CARGO: MOTORISTA		
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**
1º	104119	JOSE DIVINO DE SOUZA MACIEL
2º	105240	RENATO PARREIRA SILVA
3º	104196	JOSE CARLOS FREITAS COIMBRA
4º	104752	AMARILDO MOURA DE ALMEIDA
5º	104836	NILTON CEZAR GOMES DA SILVA LEANDRO
6º	104666	JOSE FRANCISCO MARTINS DA SILVA
7º	104855	CARLOS LYRA ANDRADE REZENDE
8º	105372	EDILSON JOSE CABRAL
9º	105318	LUIZ RENATO LIMA VIEIRA

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS		
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**
33º	104670	BEATRIZ DA SILVA FERREIRA
34º	105036	CARLÚCIA DA SILVA
35º	104142	ANA CRISTINA TELLES DA SILVA PEREIRA
36º	104126	RUBIA SILVEIRA CABRAL MARTINS
37º	105152	MARCIA REGINA FEITOSA SANTOS
38º	105501	JOANA DARC FERREIRA DA COSTA
39º	104563	ELCIENE BORGES DOS SANTOS GONCALVES
40º	105055	MARCELLA MOREIRA DE OLIVEIRA
41º	105776	LUDIMILA DA SILVA RODRIGUES
42º	104097	KEITI FERBONI DE OLIVEIRA LIMA
43º	104478	IRLAINE ALVES CABRAL MARTINS
44º	104839	MERCIA DOS SANTOS
45º	105556	LETICIA ALVES DA SILVA BARCELOS
46º	105385	RAFAELA RODRIGUES OLIVEIRA
47º	105657	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA
48º	105112	CRISTINA APARECIDA PEREIRA GONCALVES
49º	105456	ADEILZA BARBOSA ANDRADE GOULART
50º	104993	ADRIANA DE FREITAS DUTRA
51º	105457	ELIENE DAS GRACAS FERREIRA
52º	105121	IRACEMA ZULIANI DE MORAES
53º	105057	GABRIELE XAVIER RODRIGUES SOUZA
54º	104645	ELAINE SANTOS GOUVEIA
55º	104833	CAMILA TEODORO SILVA
56º	104369	KARITA NAIANE FERREIRA DA COSTA
57º	104924	PATRICIA FARIA DA SILVA
58º	104763	JOANA LIVANIA ESTEVAM DA SILVA
59º	105566	FABIANE JESUS SOUZA SILVA
60º	105328	MICHELE REGINA DO CARMO
61º	104689	RUTH MOURAO FERREIRA OLIVEIRA
62º	105277	ADENIZIA RODRIGUES PEREIRA
63º	104010	MARÍLIA PEREIRA RODRIGUES VIEIRA
64º	105009	RENATA CABRAL FAUSTINO
65º	105178	VANESSA DIAS DE FREITAS
66º	104622	OZILANE GONCALVES DE ASSIS

67º	105746	KAMILA SANTOS OLIVEIRA
68º	105184	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA
69º	105674	DANIELA DE ANDRADE SIQUEIRA
70º	104465	TAYANNE SILVA DE FREITAS
71º	105398	ALINE APARECIDA VIEIRA
72º	104137	ANNA CLARA BARBOSA DE SOUSA
73º	105026	TATIANE DE ALMEIDA TOSTA CARVALHO
74º	105229	CASSIA ALVES FERREIRA MOUZINHO
75º	104695	ANA CAROLINA SILVA ARAUJO
76º	104086	VIRGINIA ARANTES PIRES
77º	105185	PALLOMA RODRIGUES TOSTA
78º	105532	DULCINEIA DE FREITAS GARCIA
79º	104480	BRUNA LORRAINE DE LIMA VIEIRA
80º	104792	FERNANDA APARECIDA NICODEMOS
81º	104132	DIVINA MARCIA CORREA DA SILVA
82º	104467	KAMILA FREITAS ANDRADE CAPANEMA

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8CBCA857

